



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Pregão Eletrônico nº 31/2017

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na execução dos serviços de desmontagem (equipamentos existentes), fornecimento e instalação de novos elevadores, bem como modernização tecnológica e estética de elevadores pertencentes ao Poder Judiciário Maranhense

São Luís-MA
2017



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2017

PREAMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA GP Nº 66/2017, de 30 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10 h (horário de Brasília), do dia 07/06/2017, através do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, por Lote, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Processo Administrativo nº 34.987/2016.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, pelo DECRETO FEDERAL Nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo PREGOEIRO, nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, Fones: (98) 3261-6181 / 3261-6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por Lote, para Contratação de empresa(s) especializada(s) na execução dos serviços de desmontagem (equipamentos existentes), fornecimento e instalação de novos elevadores, bem como modernização tecnológica e estética de elevadores pertencentes ao Poder Judiciário Maranhense, nos termos e especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total estimado desta licitação é de R\$ 1.095.566,69 (Hum milhão, noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a contratação

1.4. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 - Judiciária
SUBFUNÇÃO	061 - Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 - Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	1656 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA "comprasgovernamentais" e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo **RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL** com o objeto desta licitação, estejam **CRENCIADOS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

2.3.1. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.3.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

2.3.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRIBUNAL, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.3.7. Empresas cujos proprietários e ou/sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.3.8. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.9. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.10. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.11. Servidor ou dirigente deste TRIBUNAL ou responsável pela licitação;

2.3.12. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste PREGÃO deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do SISTEMA utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.



3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do SISTEMA durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao SISTEMA pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou ao TRIBUNAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO, nos termos que seguem:

a) Prazo de recebimento das Propostas	Até às 10:00 horas do dia 07/06/2017
b) Data da abertura das Propostas	Às 10 horas do dia 07/06/2017

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos descritos no subitem 5.7 e registrada no SISTEMA, sendo obrigatório o preenchimento do campo descrição complementar onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total do item; descrição detalhada do serviço.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na INTERNET.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte; (se for o caso)

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, na Lei de Licitações, na Lei Anticorrupção, sujeitando-o ainda às sanções previstas no DECRETO Nº 5.450/2005.

5.6. Os itens da PROPOSTA que eventualmente CONTEMPLAM OBJETOS QUE NÃO CORRESPONDAM às especificações contidas no ANEXO I deste edital serão DESCONSIDERADOS.

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, enviada após a fase de lances, deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.



- b) Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.
- c) Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos itens, consoante **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** constante do Termo de Referência - ANEXO I, do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa, que incidir na execução dos serviços.
- d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
- e) Prazo de execução (Cronograma);
- f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.8. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, exceto na fase da disputa por lances, conforme previsto neste Edital.

5.9. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por igual período. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido.

5.10. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O **PREGOEIRO** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no item 5 deste Edital.

6.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7. Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com o igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DOS LOTES**, conforme o ANEXO I do Edital.



7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento). (Instrução Normativa/SLTI nº 03/2013)

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O SISTEMA encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo SISTEMA, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida menor VALOR FINAL, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE, após convocação do Pregoeiro, DEVERÁ ENCAMINHAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR MAIS 30 (trinta) MINUTOS, ATRAVÉS DA OPÇÃO "ENVIAR ANEXO", SUA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COM O VALOR READEQUADO AO VALOR DO LANCE vencedor, observando os requisitos previstos no subitem 5.8 deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

7.10. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o SISTEMA permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do PREGÃO poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. No caso de empate das propostas "originárias", será considerado para fins de convocação e análise, a ordem de classificação sugerida pelo SISTEMA COMPRASNET.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MEs/ EPPs

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no item



9, aceitas a sua **PROPOSTA**, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a apresentação de proposta nos termos previstos no subitem anterior, será analisada a proposta de documentação da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do **ANEXO I** e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** nas condições definidas no item 10 deste Edital.

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, **APRESENTAREM PREÇOS ACIMA DO ESTABELECIDO NO EDITAL** ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo **LICITANTE** não haja demonstrado, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (*Súmula TCU 262, Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O **PREGOEIRO**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não-apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O **PREGOEIRO PODERÁ** solicitar também pareceres de técnicos DE **PROFISSIONAIS EXTERNOS** ou **INTERNOS À ADMINISTRAÇÃO** para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da **PROPOSTA**, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação do **LICITANTE** e, em seguida anunciará o **LICITANTE** vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a **PROPOSTA** não for aceitável ou se o **LICITANTE** não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do subitem 5.7 o **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma **PROPOSTA** que atenda a todas as exigências do Edital.

9.7. No julgamento das **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da **PROPOSTA**, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



9.8.1. Também nas hipóteses em que o PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF, mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital e nos seus anexos.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e a documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, qualificação econômico-financeira, ou apresentar esses documentos ao PREGOEIRO.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

10.3. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR MAIS 30 (trinta) MINUTOS, ATRAVÉS DA OPÇÃO "ENVIAR ANEXO", Conforme item 7.9 supra, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET; os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de HABILITAÇÃO ou após solicitação do PREGOEIRO no SISTEMA, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.3.1. O LICITANTE deverá, ainda, apresentar ainda as seguintes documentações complementares:

a) **Declaração de não parentesco** conforme Resolução CNJ 07 e Anexo III deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

b) **Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa**, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) **Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas** do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br); (print screen)

d) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PARA O LOTE 01

e) Pelo menos 01 (um) ou mais atestados de **capacidade técnico-profissional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrados no CREA, acompanhado pela Certidão de Acervo Técnico – CAT da região, em nome do profissional (Responsável Técnico) com formação em engenharia mecânica, comprovando que o profissional já executou e/ou acompanhou serviços de fornecimento e instalação de elevadores, com características similares ou superiores ao objeto deste lote.



f) Pelo menos 01 (um) ou mais atestados de **capacidade técnico-operacional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrados no CREA, acompanhado pela Certidão de Acervo Técnico – CAT da região, em nome da licitante comprovando que executou os serviços de fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores ao objeto deste lote.

f.1) Serão considerados serviços similares e com parcelas de maior relevância, o fornecimento e instalação de no mínimo 2 (dois) elevadores em uma mesma obra/localidade, com casa de máquina, VVVF, tecnologia micro-processado, com capacidade igual ou superior a 420 kg.

PARA O LOTE 02

g) Pelo menos 01 (um) ou mais atestados de **capacidade técnico-profissional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrados no CREA, acompanhado pela Certidão de Acervo Técnico – CAT da região, em nome do **profissional** (Responsável Técnico) com formação em engenharia mecânica, comprovando que o profissional já executou e/ou acompanhou serviços de fornecimento e instalação de elevadores, com características similares ou superiores ao objeto deste lote.

h) Pelo menos 01 (um) ou mais Atestados de **capacidade técnico-operacional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e registrados no CREA, acompanhado pela Certidão de Acervo Técnico – CAT da região, em nome da licitante, em comprovando que executou os serviços de modernização tecnológica em elevadores com características similares ou superiores ao objeto deste lote.

h.1) Serão considerados serviços similares e com parcelas de maior relevância, os serviços de modernização tecnológica de no mínimo 1 (um) elevador, com capacidade igual ou superior a 420 kg.

Para todos os lotes serão exigidos as seguintes documentações:

i) Certificado de Registro e Quitação da licitante (jurídica) e de seus responsáveis técnicos (física) no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA;

j) Apresentação de declaração, indicando o responsável técnico e comprovação mediante de vínculo empregatício (registro do empregado, contrato social, carteira de trabalho ou certidão de registro no CREA), da existência no quadro da empresa, à data da entrega da documentação, de profissionais de nível superior com habilitação em Engenharia Mecânica, devidamente registrados no CREA, conforme Resoluções Confea nº 473/2002 e nº 1.007/2003 e Decisão Normativa Confea nº 036, de 31/07/1991;

k) Apresentar declaração que possui, no corpo técnico, um Técnico de Segurança do Trabalho, comprovando vínculo empregatício com a licitante através de carteira de trabalho ou contrato (Registro de Emprego).

l) Apresentação de declaração de que a licitante disponibilizará, todas as ferramentas e equipamentos adequados necessários a realização dos serviços solicitados – **Anexo II**;

m) Apresentação do **termo de vistoria** do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, de acordo previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ, conforme Anexo II do Termo de Referência, declarando que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações técnicas (itens, especificações técnicas) relativas à execução dos serviços licitados;

m.1) A empresa licitante poderá optar por apresentar em substituição ao Termo de Vistoria, **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as informações e conhece as condições locais onde os serviços serão executados para fins de cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010);

10.3.2. Deverão ser encaminhados/anexados, também, os seguintes documentos:

a) **Cartão CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital.



b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

c) **Balço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2016)**, que demonstrem resultados iguais ou superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e iguais ou inferiores a 1 (um) para o índice Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário):

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

- **Grau de endividamento (GE)**

$$GE = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Patrimônio Líquido}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1,00.$$

d) As empresas que não atenderem aos índices exigidos, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

10.3.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, serão inabilitadas;

10.3.3.1. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.3.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da CONTRATADA especificadas no contrato social vigente;

10.3.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos no Termo de Referência.

10.4. O PREGOEIRO, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.



10.4.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no subitem 10.6 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do TRIBUNAL, mediante justificativa do LICITANTE, por escrito.

10.6.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao TRIBUNAL convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 02(dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. O termo inicial do prazo fixado no subitem 10.6 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do TRIBUNAL, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.7.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao TRIBUNAL convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. No julgamento da **HABILITAÇÃO**, o (a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.9. Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do **PREGOEIRO**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O **PREGOEIRO** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**. Havendo



quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o PREGOEIRO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o PREGOEIRO submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do TRIBUNAL, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, **ATÉ 03 (TRÊS) dias** úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS** referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3. Até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode **IMPUGNAR** o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o TRIBUNAL os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, pelo período de 12(doze) meses, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo máximo de 60(sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93..



14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, se for o caso, a Administração irá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, via e-mail, para que o devolva devidamente assinado, via postal, com aviso de recebimento (AR); para que seja, também, assinado pela autoridade competente do TJMA, aperfeiçoando-se o ato.

14.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará o Contrato conforme ANEXO IV deste Edital.

14.4.1. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao TRIBUNAL (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.6. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III deste Edital.

14.7. Após a assinatura do Contrato o TRIBUNAL, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.tjma.jus.br.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

15.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 15.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 15.2 e no subitem 15.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

15.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

15.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 15.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de forma parcela, através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva prestação do serviço de cada ETAPA prevista no Termo de Referência, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.16. O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro (Anexo III e IV do Termo de Referência) para cada equipamento, mediante apresentação da nota fiscal (por elevador) emitida pela Contratada, conforme percentuais determinados.

16.17. Deverão ser obedecidos os seguintes critérios quanto ao item fornecimento e instalação de equipamentos, bem como modernização estética, para cada elevador:

- 30% do valor total de cada elevador, após aprovação de todos os Projetos Executivos pela Fiscalização (lote 01 e lote 02);
- 15% do valor total de cada elevador, após fabricação e entrega no local;
- 10 % do valor total de cada elevador, após desmontagem do equipamento existente (lote 01) e desmontagem/rebobinagem dos equipamentos modernizados (lote 02);
- 35% do valor total de cada elevador, após instalação do novo equipamento (lote 01) e instalação das peças substituídas nos equipamentos modernizados (lote 02);



- 10% do valor total de cada elevador, após ensaios e testes finais (entrega final) e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

17.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

17.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

17.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

17.5. Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

17.1. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

17.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;

17.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, que estiverem de acordo, através do setor competente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;

18.2. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

18.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

18.4. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

18.5. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

18.6. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

18.7. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

18.8. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

18.9. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



18.10. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

18.11. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

18.12. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

18.13. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

18.14. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

18.15. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos de estopas, restos de fios, as peças substituídas, etc, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado - IGP - M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

I₀= índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

20.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

20.3. O CONTRATANTE irá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20.4. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da apresentação da PROPOSTA NO PREGÃO.



21. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Os serviços licitados não estão classificados no sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS como serviços sustentáveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital deste PREGÃO encontra-se disponível no endereço Eletr. www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço informado alhures, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen-drive*, para sua gravação.

22.2. É facultado o PREGOEIRO, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

22.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o PREGOEIRO poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

22.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

22.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo PREGOEIRO e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

22.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

22.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo PREGOEIRO, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. São partes integrantes deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II.– declaração de material; Anexo III - Declaração de não parentesco; Anexo IV - Minuta do Contrato (Lote 01); Anexo V - Minuta do Contrato (Lote 02); Anexo VI - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM.

São Luís, 22 de maio de 2017.


THIEGO CHUNG DE FARIAS
Pregoeiro Oficial TJ/MA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as diretrizes básicas para contratação de empresa(s) especializada(s) na execução dos serviços de desmontagem (equipamentos existentes), fornecimento e instalação de novos elevadores, bem como modernização tecnológica e estética de elevadores, instalados nas dependências das unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário Maranhense, conforme lotes abaixo:

LOTE 01 (SUBSTITUIÇÃO):

- 01 (um) novo elevador, localizado no hall da Diretoria Geral (Prédio Sede do Tribunal de Justiça);
- 01 (um) novo elevador, localizado no hall da Presidência (Prédio Sede do Tribunal de Justiça);
- 01 (um) novo elevador, localizado no hall do Auditório (Anexo II do Tribunal de Justiça);
- 01 (um) novo elevador, localizado no hall do setor Médico/Odontológico (Anexo I do Tribunal de Justiça).

LOTE 02 (MODERNIZAÇÃO):

- 02 (dois) elevadores (modernização estética e tecnológica), localizado no hall de acesso aos Gabinetes dos Desembargadores (Anexo II do Tribunal de Justiça);
- 01 (um) elevador (modernização estética e tecnológica), localizado nas alas 1, 2, 3 do Fórum Des. Sarney Costa.

2. JUSTIFICATIVA

Os elevadores ora existentes no prédio sede do Tribunal de Justiça são equipamentos instalados na década de 90, o que implica em aproximadamente 20 anos de utilização. São equipamentos com tecnologias já ultrapassadas que, além de não promoverem total conforto e segurança aos usuários, apresentam constantes defeitos que inviabilizam o transporte vertical dos usuários.

Em face dos recorrentes problemas técnicos, com paralisações inesperadas que acometem os elevadores localizados no prédio sede e anexos do Tribunal de Justiça, faz-se necessária a aquisição de novos elevadores em substituição aos existentes, bem como a modernização dos equipamentos existentes que ainda apresentam particularidades razoáveis.

Os novos elevadores irão proporcionar a redução de custos com consumo de energia elétrica e manutenção corretiva, melhoria do tráfego de pessoas, melhorias na performance, estética, segurança e confiabilidade do sistema, preservando assim, o patrimônio público da instituição.

A modernização dos equipamentos contidos no lote 02 é necessária em virtude dos equipamentos necessitarem de incrementos no que diz respeito à aplicação de novas tecnologias, tais como, controle do tráfego vertical, controle de chamadas, controle de cargas e cabina, visando garantir conforto, funcionalidade e segurança aos usuários.

Ademais, menciona-se que atualmente 04 (quatro) equipamentos encontram-se totalmente parados, situação que gera transtornos aos usuários. Os demais se encontram em funcionamento, porém com diversos problemas, devido à obsolescência, desgastes naturais dos seus componentes eletromecânicos, o que tem implicado em expressivas falhas, baixa velocidade de processamento, paradas inesperadas, entre outros.

Os serviços a serem contratados utilizar-se-ão de recursos tecnológicos atuais a fim de modernizar os elevadores em vários aspectos de modo a aumentar os níveis de segurança aos usuários, proporcionando o embelezamento de cabine (visual), baixo nível de ruído, melhor desempenho funcional, etc.



A pretendida contratação também visa atender a recomendação nº 27 do Conselho Nacional de Justiça, a fim de melhorar a acessibilidade de servidores e jurisdicionados nas dependências do prédio sede do Tribunal de Justiça e Fórum Des. Sarney Costa.

3. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- a) às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) normas internacionais consagradas;
- c) às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- d) NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
- e) NBR 5665 - Cálculo de tráfego nos elevadores;
- f) NBR IEC 62271-102 - Seccionadores e Chaves de Aterramento;
- g) NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- h) NBR IEC 60439-1- Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
- i) NBR 9050 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- j) NBR 207 - Elevadores Elétricos de Passageiros - Requisitos de Segurança para construção e instalação.
- k) NBR 15.595 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- l) NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- m) NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- n) NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- o) NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- p) NR 17 - Ergonomia; e
- q) NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

4. IMPACTO AMBIENTAL

Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. A Contratada responderá como GERADOR - caracterizado na referida Resolução - e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local (IBRAM) ou pela Fiscalização do CNJ, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, por LOTE.

A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 9.529/2011, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.017/2015, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

Adicionalmente, informa ressaltar que a contratação de tal objeto por meio de pregão é usual na Administração Pública, conforme quadro a seguir:

PREGÃO Nº	ANO	ORGÃO	OBJETO RESUMIDO
83/2014	2014	TRE/PE	Desmontagem dos atuais elevadores, fornecimento, montagem e instalação de 2 (dois) elevadores
55/2015	2015	CNJ	Fornecimento e instalação de dois elevadores



			elétricos novos, em substituição aos elevadores existentes
7/2015	2015	TRT/RS	Substituição do elevador com fornecimento, instalação e execução dos serviços de manutenção.
12/2014	2014	Justiça Federal /PB	Modernização estética e tecnológica de 04 elevadores localizados no edifício-sede.
15/2013	2013	MP/PE	Fornecimento e instalação de elevadores e plataforma
107/2013	2013	TRT 6ª Região	Prestação de serviços de modernização nos 5 (cinco) elevadores do edifício sede.
19/2015	2015	TRF – 5ª Região	elaboração de projetos básicos objetivando a modernização e a aquisição de elevadores para o edifício sede
66/2013	2013	Banco Central do Brasil	Modernização de 8 (oito) elevadores, incluindo garantia e assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva
31/2013	2013	TCU	Fornecimento e instalação de 04 (quatro) elevadores

6. DISPOSIÇÃO DOS LOTES

Após análises das dimensões dos poços, condições dos equipamentos e de suas estruturas, pesquisas as normas técnicas e localização dos equipamentos, realizamos a divisão em 02 (dois) lotes, a saber:

LOTE 01 (SUBSTITUIÇÃO): Aquisição e instalação de 04 (quatro) novos elevadores, localizados no hall de acesso à Diretoria Geral, à Presidência, ao Auditório e ao Setor Medico/Odontológico no prédio sede e anexos do Tribunal de Justiça, incluindo a desmontagem dos equipamentos atualmente existentes e instalação dos novos com mão-de-obra e materiais necessários.

LOTE 02 (MODERNIZAÇÃO): Modernização estética e tecnológica de 03 (três) elevadores, localizados no hall de acesso do Gabinete dos Desembargadores e 01 (um) elevador localizado nas Alas 01, 02, 03 do Fórum Des. Sarney Costa, incluindo a recuperação dos equipamentos existentes.

7. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

- Edifício Prédio Sede e seus Anexos do Tribunal de Justiça, situado na Praça D. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA;
- Edifício Fórum Des. Sarney Costa, situado na Av. Profº. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

O lote 01 é constituído por 04 (quatro) elevadores sociais denominados ES-01, ES-02, ES-03, ES-04, que compreenderão o sistema de transporte vertical dos edifícios do prédio-sede e anexos do Tribunal de Justiça, com as características a seguir:

LOTE 01 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS NOVOS ELEVADORES A SEREM INSTALADOS						
Descrição	Qtde	Capacidade e	Nº de paradas	Casa de Máquinas	Velocidade	Referência do equipamento atual a ser substituído
ES 01 – Social (Diretoria Geral)	01	420 kg	03	Com casa	1 m/s	Elevador Social, marca OTIS, capacidade de 420 Kg, nº serie MG468245
ES 02 – Social (Presidência)	01	420 kg	03	Com casa	1 m/s	Elevador Social, marca OTIS, capacidade de 420 Kg, nº serie 37K60468



ES 03 - Social (Auditório)	01	420 kg	02	Com casa	1 m/s	Elevador Social, marca SUR, capacidade de 420 kg, nº serie 16142
ES 04 - Social (Setor Médico/Odontológico)	01	600 kg	04	Com casa	1 m/s	Elevador Social, marca SUR, capacidade 600 Kg, nº serie 17676

O lote 02 é constituído por 03 (três) elevadores sociais denominados ES-05, ES-06, ES-07, que compreenderão o sistema de transporte vertical dos edifícios do prédio-sede e anexos do Tribunal de Justiça e Fórum Des. Sarney Costa, com as características a seguir:

LOTE 02 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS ELEVADORES A SEREM MODERNIZADOS

Descrição	Qtde	Capacidade e	Nº de paradas	Velocidade	Referência do equipamento atual a ser modernizado
ES 05 - Social (Gabinete dos Desembargadores)	01	420 kg	03	1 m/s	Elevador Social, marca SUR, Capacidade de 420 Kg, nº serie 27147
ES 06 - Social (Gabinete dos Desembargadores)	01	420 kg	03	1 m/s	Elevador Social, marca SUR, Capacidade de 420 Kg, nº serie 27148
ES 07 - Social (Fórum Des. Sarney Costa)	01	750 kg	02	1 m/s	Elevador Social, marca SUR, Capacidade de 700 Kg, nº 31701. (Fórum de São Luís)

ES - 01 - SOCIAL (DIRETORIA GERAL)

- Altura livre interna: 2,40m;
- Largura interna: 1,00m;
- Profundidade interna: 1,25m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas e automáticas, de duas folhas, com abertura lateral direita, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 06 pessoas ou 420kg;
- Paradas/Entradas: 03 (três);
- Denominação dos pavimentos: T, 1, 2;
- Percurso: 9,2m, sendo:
 - Entrepiso T-1: 4,6m;
 - Entrepiso 1-2: 4,6m;
 - Altura do último piso à casa de máquinas: 4,58m;
 - Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 1,66m;
 - Profundidade: 1,60m;
 - Profundidade do poço: 1,45m;
 - Com casa de máquina.

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do último piso à casa de máquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

ES - 02 - SOCIAL (PRESIDÊNCIA)

- Altura livre interna: 2,4m;
- Largura interna: 1,00m;
- Profundidade interna: 1,25m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas e automáticas, de duas folhas, com abertura lateral direita, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 06 pessoas ou 420kg;
- Paradas/Entradas: 03 (três);



- Denominação dos pavimentos: T, 1, 2;
- Percurso: 10,0m, sendo:
 - Entrepiso T-1: 5,00m;
 - Entrepiso 1-2: 5,00m;
 - Altura do último piso à casa de máquinas: 4,56m;
 - Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 1,65m;
 - Profundidade: 1,65m;
 - Profundidade do poço: 1,45m;
 - Com casa de máquina.

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do ultimo piso à casa de maquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

ES – 03 – SOCIAL (AUDITÓRIO)

- Altura livre interna: 2,40m;
- Largura interna: 1,00m;
- Profundidade interna: 1,25m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas e automáticas, de duas folhas, com abertura lateral direita, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 06 pessoas ou 420kg;
- Paradas/Entradas: 02 (duas);
- Denominação dos pavimentos: T, 1;
- Percurso: 3,47m, sendo:
 - Entrepiso T-1: 3,47m;
 - Altura do último piso à casa de máquinas: 3,95m (aproximadamente)
 - Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 1,56m;
 - Profundidade: 1,96m;
 - Profundidade do poço: 1,55m;
 - Com casa de máquina.

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do ultimo piso à casa de maquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

ES – 04 – SOCIAL (SETOR MEDICO/ODONTOLOGICO)

- Altura livre interna: 2,4m;
- Largura interna: 1,10m;
- Profundidade interna: 1,40m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas automáticas, de duas folhas, com abertura lateral direita, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 08 pessoas ou 600kg;
- Paradas/Entradas: 04 (quatro);
- Denominação dos pavimentos: T, 1, 2, 3;
- Percurso: 11,5m, sendo:
 - Entrepiso T-1: 3,3m;
 - Entrepiso 1-2: 4,3m;
 - Entrepiso 2-3: 3,9m;
 - Altura do último piso à casa de máquinas: 4,29 m;
 - Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 1,80m;
 - Profundidade: 1,78m;
 - Profundidade do poço: 1,39m;
 - Com casa de máquina.



Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do ultimo piso à casa de maquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

ES – 05 – SOCIAL (GABINETE DOS DESEMBARGADORES)

- Altura livre interna: 2,4m;
- Largura interna: 1,1m;
- Profundidade interna: 1,0m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópica automáticas, de duas folhas, com abertura lateral, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 06 pessoas ou 420kg;
- Paradas/Entradas: 03 (três);
- Denominação dos pavimentos: T, 1, 2;
- Percurso: 7,0m, sendo:
 - Entrepiso T-1: 3,2m;
 - Entrepiso 1-2: 3,8m;
 - Altura do último piso à casa de máquinas: 4,4m
 - Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 1,51m;
 - Profundidade: 1,48m;
 - Profundidade do poço: 1,50m.

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do ultimo piso à casa de maquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

ES – 06 – SOCIAL (GABINETE DOS DESEMBARGADORES)

- Altura livre interna: 2,4m;
Largura interna: 1,1m;
Profundidade interna: 1,0m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópica automáticas, de duas folhas, com abertura lateral, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
 - Capacidade: 06 pessoas ou 420kg;
 - Paradas/Entradas: 03 (três);
 - Denominação dos pavimentos: T, 1, 2;
 - Percurso: 7,0m, sendo:
 - Entrepiso T-1: 3,2m
 - Entrepiso 1-2: 3,8m
 - Altura do último piso à casa de máquinas: 4,4m
 - Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 1,51m;
 - Profundidade: 1,48m;
 - Profundidade do poço: 1,50m.

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do ultimo piso à casa de maquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

ES – 07 – SOCIAL (FORUM DES. SARNEY COSTA)

- Altura livre interna: 2,4m;
- Largura interna: 1,31m;
- Profundidade interna: 1,4m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas automáticas, de duas folhas, com abertura central, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 10 pessoas ou 750kg;
- Paradas/Entradas: 02 (duas);



- Denominação dos pavimentos: T, 1;
- Percurso: 3,47m, sendo:
 - Entrepiso T-1: 3,47m;
 - Altura do último piso à casa de máquinas: 3,2m;
 - Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 2,30m;
 - Profundidade: 1,91m;
 - Profundidade do poço: 1,48m.

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do último piso à casa de máquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES A SEREM INSTALADOS (LOTE 01)

9.1. Acionamento

Os elevadores poderão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento.

Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente.

9.2. Sistema de comando e controle

O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem.

Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

9.3. Cabina

As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável.

Nos painéis de fundo dos elevadores sociais, serão instalados espelhos inestilhaçáveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).

Nos painéis de todos os elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. O lonado, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento.

As cabinas deverão ter iluminação confortável em LED, de maneira que atenda o disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso.

Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

Deverá ser instalado nas cabinas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, e máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados.

Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.



Deverá ser colocado ventilador embutido no teto com acionamento comandado através de tecla na coluna de comando da cabina.

Deverá ser colocado piso rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento de responsabilidade da Contratante.

Os dimensionamentos da cabina deverão está de acordo com os tamanhos mencionado no item 7, deste Termo de Referência, que deverão ser verificados in loco pelos licitantes.

9.4. Porta das cabinas

As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corredeira horizontal de duas folhas com abertura lateral direita (ALD). As portas deverão ter altura livre de passagem igual ou superior a 2,00 metros e a maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual, conforme mencionado no item 7 deste Termo de Referência.

As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência.

9.5. Porta dos pavimentos

As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corredeira horizontal de duas folhas. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem igual ou superior a 2,00 metros e largura livre maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual, conforme mencionado no item 7 deste Termo de Referência.

As portas de pavimento serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

9.6 Soleiras

As soleiras das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o local existente.

9.7 Indicador de Posição

A sinalização dos pavimentos deverá conter indicador de posição digital.

O indicador de posição deverá ser instalado em todos os pavimentos para todos os elevadores, a serem adquiridos.

9.8 Botoeira

Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser anti-vandalismo, devendo ter identificação em braille e serem acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer.

9.9 Fonte de Alimentação

Iluminação: 220 V com variação de mais ou menos 10%;

Motor: Trifásico, 380 V com variação de mais ou menos 10%; Frequência: 60 Hz.

9.10 Dispositivo para falta de Energia

Sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, os elevadores com este dispositivo deverão permanecer em funcionamento, desde que sejam alimentados por uma energia proveniente de gerador (da Contratante).



10.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES A SEREM MODERNIZADOS (LOTE 02)

10.1 Casa de Máquina

A empresa contratada deverá executar a desmontagem e retiradas das máquinas, motores, quadro elétrico de comando, regulador de velocidade, fiações e componentes que deverão ser substituídos em sua totalidade, quando necessários;

Deverá ser realizado a atualização tecnológica do quadro de comando atual por outro de alta performance e avanço tecnológico;

Deverá ser instalado o dispositivo para falta de energia (DAG);

Deverá ser realizado a substituição dos reguladores de velocidade, incluindo cabo regulador e a polia tensora;

Todos os motores e maquinas devem ser rebobinados, revisados e revitalizados (pintura e limpeza dos motores, se necessários);

Deverá ser instalado o quadro de força e aterramento novos, se necessários;

Deverá ser substituído o regulador de velocidade, substituição de todos os cabos e polias das maquinas, se necessários;

Deverá ser instalado a proteção das polias nas casas de máquinas;

Deverá ser instalada luz de emergência nas casas de maquinas, visando aumentar a segurança das pessoas no local, diante de uma eventual falta de energia elétrica;

Deverá ser instalado etiquetas de sinalização nos componentes do sistema de acionamento;

Deverá ser instalado sensores (encoders) para os motores dos elevadores, capazes de realizar as leituras e transmitir as informações para as placas de controle;

Deverá ser revisado todos os freios a fim de deixar os equipamentos em perfeito funcionamento;

Deverá ser instalado o contato freio BK;

10.2 CONJUNTO CARRO

. Executar o polimento e lixamento do revestimento interno da cabine;

Substituir conjunto operador de porta;

Instalar subteto com ventilador e sistema de iluminação;

Instalar corrimão em aço inox ao fundo, conforme NBR 207/1999;

Instalar luz de emergência em todas as cabines;

Instalar espelho inestilçável, instalado na parte superior do painel do fundo da cabina, entre as colunas curvas laterais;

Instalar corrimão ao fundo da cabina.

10.3 POÇO

Instalação de iluminação (se possível) e da escada metálica de marinho, na cor amarela, no fundo do poço, atendendo a norma NBR 207/1999;

Desmontagem e retirada do tensor de velocidade, com substituição do tensor (se necessário);

Substituição das molas apara-choques, (se necessário) do contra peso e cabina com limpeza, atendendo a norma NBR 207/1999;

10.4 CAIXA DE CORRIDA

Fornecimento e instalação de novos cabos, tubulação e fiação, novos sensores de redução e paradas, trocas de lâmpadas (se necessário), em atendimento da NBR 207/1999;

Instalação de kit de iluminação nas caixas de corrida visando melhorar a iluminação nesse local, possibilitando a melhoria na prestação dos serviços de manutenção, além de aumentar a segurança dos funcionários durante a execução dos serviços, atendendo a norma NBR 207/1999;

Instalação da caixa de plugação em cima da cabina / painel de manutenção com botão para soco: devem ser instaladas novas caixas de plugação em todos os elevadores. Esta nova caixa deve atender a norma NBR 207/1999;



Instalação de tomada do fundo do poço com botão para soco: devem ser instaladas novas tomadas em todos os elevadores. Os interruptores devem ser instalados/trocados em local de fácil acesso às portas e ao piso do poço, para que pare o elevador e o mantenha parado e que não tenha risco de engano sobre a posição de parada correspondente, atendendo a norma NBR 207/1999;

Aproveitamento das guias da cabine e contrapeso com limpeza, lubrificação, verificação de prumo e seção;

Aproveitamento da cabine do elevador com limpeza e revestimento interno em chapas de inox escovado existente;

Desmontagem do operador de porta suspensão e articulação de porta, rampa mecânica, ligações elétricas e soleira da cabine;

Limpeza geral, lubrificação, ajuste na cabine do bloco de segurança;

Substituição na cabine do ventilador, subteto e botoeira de cabine.

1. PAVIMENTO

Substituição de todos os conjuntos operadores de porta dos elevadores (pavimento integrado);

Substituição dos fechos eletromecânicos e acessórios para abertura de porta (AC ou AL);

Substituição do indicador de pavimento com gongo;

Instalação do bombi em todos os pavimentos;

Substituição das botoeiras dos pavimentos existentes incluindo painel e caixas em todos os andares;

Serviços de lixamento e polimento das portas de pavimento.

10.6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ELÉTRICA

A fiação elétrica que interliga o quadro de comando a cabine e aos demais componentes na caixa de corrida deverá ser substituída, em casos de defeitos.

Durante o tempo de execução da obra, devem ser disponibilizados locais para acomodação de almoxarifado provisório e também para o atendimento das necessidades da infraestrutura dos funcionários da Contratada;

As instalações elétricas devem ser executadas rigorosamente conforme especificações técnicas de cada fabricante de elevador, que será de responsabilidade da CONTRATADA;

As instalações elétricas devem ser aterradas conforme normas técnicas pertinentes;

Todos os componentes do sistema de controle devem ser substituídos;

Todas as peças eletro-eletrônicas devem ser substituídas;

Deve ser instalado sistema de operação em caso de incêndio.

11. DOS SERVIÇOS CIVIS DE ENGENHARIA

Os serviços civis de engenharia e adequação necessários à execução da modernização e instalação de novos equipamentos serão de responsabilidade da Contratante.

A contratante deverá realizar os serviços de execução e recomposição de alvenaria, piso e acabamento do hall de entrada dos elevadores e outros serviços necessários para acomodação dos novos equipamentos, sempre levando em conta o material e padrão existente.

12. SEGURANÇA E LIMPEZA

É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando sempre, limpas, organizadas e sinalizadas.

A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços de modernização e instalação dos equipamentos devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Contratada.

Quando necessários, em prol da organização e da segurança, deverá ser providenciada a instalação de tapumes adicionais, sem ônus adicionais para o TJ/MA.



13. PRAZO DE INICIO

O prazo para iniciar a execução dos serviços será IMEDIATO após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

14. PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo dos elevadores deverá ser elaborado com base nas especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e pesquisa técnica "in loco".

Para elaboração dos projetos executivos, deverá ser feita vistorias técnicas no local onde serão instalados os equipamentos para medições identificação de todas as condições necessárias à fabricação e instalação dos elevadores adquiridos. A vistoria deve incluir o entorno do local onde serão instalados os elevadores.

A contratada deverá entregar todos os projetos, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Engenharia, o Projeto Executivo dos Elevadores, formado por plantas baixas, desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, cortes elucidativos, lista detalhada de materiais e equipamentos, manuais de operação e manutenção do sistema, o cálculo de tráfego com o devido atendimento a Norma 5645, e demais especificações técnicas para adequação ao projeto arquitetônico existente a fim de auxiliar nas intervenções e obras civis, etc.

Os Projetos Executivos de fabricação e montagem de componentes, instalações dos elevadores, bem como da modernização tecnológica devem especificar as dimensões do poço e dos locais para instalação dos equipamentos, assim como as características elétricas dos equipamentos. Todas as medidas estabelecidas no projeto deverão ser conferidas no local de instalação dos equipamentos.

Em seus projetos, a contratada deverá também estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores, indicar os pontos de aberturas no piso, local da base das máquinas de tração, fechamento das aberturas da casa de máquina e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores. Deverá ainda definir os pontos de energia elétrica para iluminação, para os trabalhos de montagem e testes dos elevadores e todos os demais pontos de força.

As eventuais modificações aprovadas no projeto durante a execução dos serviços e montagens serão documentadas pela contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo desenhos "como construídos" ("as built");

Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

Para obtenção de cópia das plantas baixas dos imóveis que sofrerão intervenção, a contratada deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos em CAD.

15. DA RETIRADA DO MATERIAL DESMONTADO – SUCATA

Todo o material existente dos elevadores atuais (equipamentos e componentes) deverão ser desmontados, removidos e transportados para local adequado, observando as recomendações legais pertinentes, bem como a legislação ambiental pertinente.

A desmontagem e retirada das cabines e demais componentes dos elevadores (portas, soleiras metálicas de todos os pavimentos, caixas das botoeiras de pavimentos, quadro de força, etc.) deverá ser feita por etapas, conforme cronograma, de maneira que não paralise o outro equipamento, objetivando sempre haver uma unidade em funcionamento, para o transporte de passageiros.

A desmontagem só terá início após agendamento com a Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços que dará a autorização para início da etapa de serviços.

Nos serviços de desmontagem, deverá ser dada especial atenção quanto ao uso efetivo e potencial dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletiva - EPC, especialmente na ocasião da retirada do elevador a ser substituído e quando o poço ficar sem as portas, devendo-se instalar tapumes (devidamente dimensionados) nos vãos das portas com aposição de placas com os dizeres: "Risco de Queda, Afaste-se", de acordo com o preceituado na NR 18.

16. MONTAGEM DOS ELEVADORES



Os serviços de montagem dos elevadores incluem a preparação dos equipamentos, a montagem das máquinas, eventuais intervenções civis necessárias à instalação dos equipamentos, ensaios e testes de funcionamento, regulagem e entrega dos elevadores em perfeito funcionamento.

Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados em conformidade com Projetos Executivos, observando-se as recomendações legais pertinentes, a legislação ambiental aplicada, e só terão início após agendamento com a Fiscalização que dará a autorização para início da etapa de serviços.

Para conclusão da montagem e instalação devem ser efetuados acabamentos e ajustes finais para liberação integral dos equipamentos em perfeito funcionamento para uso, com as cabines e locais de trabalho limpas e desimpedidas de entulhos ou restos de obra.

17. ENSAIOS E TESTES

A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos testes, dos ensaios e das inspeções previstos na NBR 207/1999, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados no local, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando basicamente:

- a) Inspeção visual;
- b) Funcionamento normal e plena capacidade;
- c) Atuação do freio de segurança;
- d) Qualidade de viagem;
- e) Nivelamento nos andares;
- f) Velocidade e tempos;
- g) Operação de emergência (serviço de bombeiro);
- h) Operação com força de emergência;
- i) Intercomunicação;
- j) Verificação da documentação técnica.

A Contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela contratada. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da contratada. Os ensaios e testes dos 4 (quatro) novos elevadores e dos 03 (três) elevadores modernizados deverão ser concluídos conforme prazos estabelecidos no Cronograma.

18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Durante a garantia, será prestada assistência técnica pela Contratada com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo cobertura total de peças, lubrificantes aplicados, pelo prazo de 12 (doze) meses, após conclusão total dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

A execução da manutenção preventiva e corretiva pela mesma empresa que irá fornecer instalar e modernizar os elevadores faz-se necessária para garantir a redução de custos com manutenção e evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a manutenção realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia do equipamento, caso estes serviços sejam realizados por empresa diversa da que realizará o fornecimento e instalação. Desta forma, a Administração minimiza a possibilidade de intervenção de terceiros nos equipamentos.

Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma a garantir o funcionamento contínuo de pelo menos 2 (dois) elevador, no prédio sede. Os serviços que necessitarem paralisar o funcionamento simultâneo dos elevadores deverão ser realizados fora do horário do expediente do Contratante e comunicados por escrito e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a Coordenadoria de Apoio Administrativo.

Quando os carros estiverem paralisados, para manutenção preventiva e/ou corretiva, devem portar sinalizações legíveis e claras, alusivas ao fato.

Deverá ser apresentado Relatório Técnico Mensal até o décimo dia do mês subsequente à manutenção, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, e as



manutenções corretivas que eventualmente tenham ocorrido, registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência.

A manutenção preventiva deverá ser destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos, independente de solicitação do gestor do Contratante.

Na mesma ocasião da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder testes, inspeções, regulagens, ajustes e os reparos necessários no local, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

A manutenção corretiva deverá ser destinada a eliminar defeitos, panes e avarias decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em condições normais de operação, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.

A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independente do horário e feriados, conforme solicitação do Contratante, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante.

A Contratada deverá manter um plantão de emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado para o atendimento de chamadas eventuais visando a normalização e funcionamento dos elevadores.

A Contratada deverá dispor de assistência técnica na localidade a fim de viabilizar o atendimento tempestivo em casos de manutenção preventiva e corretiva ou paralisação dos equipamentos.

19. DA FORMAÇÃO DE PREÇO / VALOR DE REFERÊNCIA

A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, todos os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros.

Para cada item da planilha o preço unitário por elevador proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços.

Os custos relativos aos itens abaixo relacionados deverão estar considerados nos preços propostos: custos com desmontagem, projetos executivos, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança da obra, elaboração do "as built", segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive manutenção e reparo dos equipamentos pelo período de garantia, custos financeiros, além dos demais tributos incidentes, entre outros. Segue abaixo, tabela contida no modelo de proposta (ANEXO I):

a) LOTE 01 - NOVOS ELEVADORES A SEREM INSTALADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Desmontagem do elevador atual; fornecimento e instalação de um novo elevador, conforme especificações constantes neste termo de referência,	01	R\$	R\$



	<p>incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. ES 01 – Social (Diretoria Geral) Capacidade: 420 kg No de passageiros: 6 Nº de paradas: 3 Casa de máquina: com casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Controle: microprocessado</p>			
1.2	<p>Desmontagem do elevador atual; fornecimento e instalação de um novo elevador, conforme especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. ES 02 – Social (Presidência) Capacidade: 420 kg No de passageiros: 6 Nº de paradas: 3 Casa de máquina: com casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Controle: microprocessado</p>	01	R\$	R\$
1.3	<p>Desmontagem do elevador atual; fornecimento e instalação de um novo elevador, conforme especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. ES 03 – Social (Auditório) Capacidade: 420 kg No de passageiros: 6 Nº de paradas: 2 Casa de máquina: com casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Controle: microprocessado</p>	01	R\$	R\$
1.4	<p>Desmontagem do elevador atual; fornecimento e instalação de um novo elevador, conforme especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.</p>	01	R\$	R\$



ES 04 - Social (Setor Médico/Odontológico) Capacidade: 600 kg No de passageiros: 8 Nº de paradas: 4 Casa de máquina: com casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Controle: microprocessado			
VALOR TOTAL DO LOTE 01			R\$

b) LOTE 02 - ELEVADORES A SEREM MODERNIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Modernização tecnológica e estética do elevador atual, conforme especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. ES 05 - Social (Gabinete dos Desembargadores) Capacidade: 420 kg No de passageiros: 6 Nº de paradas: 3 Dimensões da caixa corrida: - Largura: 1,51m - Profundidade: 1,48m - Profundidade do poço: 1,50m	01	R\$	R\$
2.2	Modernização tecnológica e estética do elevador atual, conforme especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. ES 06 - Social (Gabinete dos Desembargadores) Capacidade: 420 kg No de passageiros: 6 Nº de paradas: 3 Dimensões da caixa corrida: - Largura: 1,51m - Profundidade: 1,48m - Profundidade do poço: 1,50m	01	R\$	R\$
2.3	Modernização tecnológica e estética do elevador atual, conforme especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de	01	R\$	R\$



Recebimento Provisório. ES 07 – Social (Forum Des. Sarney Costa) Capacidade: 750 kg No de passageiros: 10 Nº de paradas: 2 Dimensões da caixa corrida: - Largura: 2,30m - Profundidade: 1,91m - Profundidade do poço: 1,48m				
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$

20. GARANTIA

Os equipamentos e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o que será feito depois de sanadas todas as pendências de materiais e/ou montagem.

Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à modernização, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, incluindo-se também a mão de obra.

A contratada deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos elevadores, obter suporte técnico e esclarecimentos.

Todas as ligações efetuadas deverão ser registradas por meio de números de protocolos e relatórios deverão ser encaminhados ao Tribunal mensalmente, discriminando, todas as ligações, horários e resumo dos serviços solicitados.

21. VISTORIA TECNICA

As empresas interessadas deverão vistoriar os locais dos serviços, acompanhadas pelo representante legal da empresa emitir o Termo de Vistoria (ANEXO II – MODELO), de que conhecem os dados dos serviços, identificando as características e condições especiais, dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos.

Entretanto, a empresa licitante poderá optar por apresentar em substituição ao Termo de Vistoria, **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as informações e conhece as condições locais onde os serviços serão executados para fins de cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010);

Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

22. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro (contendo datas/mês), considerando o prazo de execução, programação e planejamento dos serviços, valores contratados, proposto pelo Tribunal, qual seja:

20.1 - LOTE 01: Conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO-III) dividido em 2 (duas) etapas;

20.2 - LOTE 02: Conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO-IV) dividido em 2 (duas) etapas;

23. DOS PRAZOS E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos objeto desse termo devem ser entregues no prazo 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, de acordo com o cronograma físico Anexo III e IV.

Para o Lote 01, a Contratada deverá executar os serviços em 02 (duas) etapas, visando não deixar o Tribunal de Justiça e seus Anexos sem circulação vertical para seus usuários.



Na primeira etapa, deverá ser feito os elevadores ES – 01 – Social (Diretoria Geral), ES – 03 – Social (Auditório), ES 04 – Social (Setor Médico/odontológico).

Na segunda etapa, deverá ser feito os elevadores ES 02 – Social – Presidência.

23.1 Os Prazos de Execução da Desmontagem, Fornecimento e Instalação dos Elevadores (LOTE 01) serão os seguintes:

- a) Projeto Executivo dos novos elevadores – prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data determinada na Ordem de Serviço;
- b) Fornecimento dos Elevadores (Fabricação) - prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o atesto do recebimento do Projeto Executivo;
- c) Desmontagem e Obras civis de adequação - prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, incluindo neste prazo a execução das obras civis necessárias, e prazo para serviços de desmontagem dos 03 (três) elevadores – ES – 01, ES – 03 e ES – 04;
- d) Montagem e Instalação dos Elevadores - prazo de até 60 (sessenta dias) dias corridos, para cada elevador, conforme descrito no cronograma físico-financeiro – Anexo III;
- e) Ensaios e testes - prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após agendamento com a FISCALIZAÇÃO que dará a autorização para início da etapa de serviços.
- i) Entrega Final dos Elevadores - prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento dos documentos que comprovam que os equipamentos estão aptos para funcionamento.

Para o Lote 02, a Contratada deverá executar os serviços em 02 (duas) etapas, visando não deixar o prédio Anexo II– Desembargadores sem circulação vertical. Importa frisar que, neste lotes encontram-se os elevadores ES – 05 e ES – 06 de uso privativo dos Desembargadores, não sendo possível o desligamento simultâneo dos dois equipamentos.

Na primeira etapa, deverá ser feito os elevadores ES – 05 – Social (Gabinete dos Desembargadores), ES – 07 – Social (Fórum Des. Sarney Costa).

Na segunda etapa, deverá ser feito os elevadores ES 06 – Social – (Gabinete dos Desembargadores).

23.2 Os Prazos de Execução da modernização tecnológica e estética dos Elevadores (LOTE 02) serão os seguintes:

- a) Projeto Executivo dos novos elevadores e ART– prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data determinada na Ordem de Serviço;
- b) Fornecimento dos Elevadores (Fabricação) - prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o atesto do recebimento do Projeto Executivo;
- c) Desmontagem e Obras civis de adequação - prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, incluindo neste prazo a execução das obras civis necessárias e desmontagem dos 03 (três) elevadores – ES – 05, ES – 06 e ES – 07;
- d) Montagem e Instalação dos Elevadores - prazo de até 60 (sessenta dias) dias corridos, para cada elevador, conforme descrito no cronograma físico-financeiro – Anexo IV;
- e) Ensaios e testes - prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após agendamento com a FISCALIZAÇÃO que dará a autorização para início da etapa de serviços.
- i) Entrega Final dos Elevadores - prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento dos documentos que comprovam que os equipamentos estão aptos para funcionamento.

Os cronogramas físico-financeiro (Anexo III e IV), ora proposto pelo Tribunal poderão sofrer alterações, desde que em comum acordo entre contratante e contratada. Tal flexibilidade poderá ocorrer em virtude das unidades prediais se encontrarem em pleno funcionamento e os trabalhos escopo deste Termo poderá gerar transtornos aos usuários dos imóveis.

A Contratada deverá disponibilizar 02 (duas) equipes (A e B) simultaneamente, onde a equipe A executará os serviços contidos no lote 01 (novos equipamentos) e equipe B que realizará os serviços contidos no lote 02 (modernização). Essa situação se configurará, caso haja um único vencedor para os dois lotes licitados.

23.3 Horário de prestação dos serviços

O fornecimento dos elevadores, especialmente dos equipamentos de grande tamanho, como cabines e motores, deverá ser feito fora do horário de expediente normal do Contratante, e/ou



nos finais de semana. O recebimento deverá ser previamente agendado com a setor de FISCALIZAÇÃO, que dará a autorização para a entrega.

Os serviços de montagem e instalação de 4 (quatro) elevadores e modernização tecnológica de 03 (três) elevadores deverão ser executados normalmente obedecendo o horário das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora exposto deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização.

Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados, por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante, ou por conveniência para a administração.

A Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao Contratante até às 13h da sexta-feira anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

Para cumprimento dos prazos de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário, e nos finais de semana e feriado, sem custos adicionais para o Contratante.

24. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro (Anexo III e IV) para cada equipamento, mediante apresentação da nota fiscal (por elevador) emitida pela Contratada, conforme percentuais determinados.

Deverão ser obedecidos os seguintes critérios quanto ao item fornecimento e instalação de equipamentos, bem como modernização estética, para cada elevador:

- 30% do valor total de cada elevador, após aprovação de todos os Projetos Executivos pela Fiscalização (lote 01 e lote 02);
- 15% do valor total de cada elevador, após fabricação e entrega no local;
- 10 % do valor total de cada elevador, após desmontagem do equipamento existente (lote 01) e desmontagem/rebobinagem dos equipamentos modernizados (lote 02);
- 35% do valor total de cada elevador, após instalação do novo equipamento (lote 01) e instalação das peças substituídas nos equipamentos modernizados (lote 02);
- 10% do valor total de cada elevador, após ensaios e testes finais (entrega final) e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, "a" da Lei 8.666/93.

25. PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrentes deste Termo de Referência será em até 18 (dezoito) meses, contados da sua assinatura, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1 – LOTE 01

Pelo menos 01 (um) ou mais atestados de **capacidade técnico-profissional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrados no CREA, acompanhado pela Certidão de Acervo Técnico – CAT da região, em nome do **profissional** (Responsável Técnico) com formação em engenharia mecânica, comprovando que o profissional já executou e/ou acompanhou serviços de fornecimento e instalação de elevadores, com características similares ou superiores ao objeto deste lote.

Pelo menos 01 (um) ou mais atestados de **capacidade técnico-operacional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrados no CREA, acompanhado pela Certidão de Acervo Técnico – CAT da região, em nome da **licitante** comprovando que executou os serviços de fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores ao objeto deste lote.

Obs.: Serão considerados serviços similares e com parcelas de maior relevância, o fornecimento e instalação de no mínimo 2 (dois) elevadores em uma mesma obra/localidade, com casa de máquina, VVVF, tecnologia micro-processado, com capacidade igual ou superior a 420 kg.



26.2 – LOTE 02

Pelo menos 01 (um) ou mais atestados de **capacidade técnico-profissional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrados no CREA, acompanhado pela Certidão de Acervo Técnico – CAT da região, em nome do **profissional (Responsável Técnico)** com formação em engenharia mecânica, comprovando que o profissional já executou e/ou acompanhou serviços de fornecimento e instalação de elevadores, com características similares ou superiores ao objeto deste lote.

Pelo menos 01 (um) ou mais Atestados de **capacidade técnico-operacional**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e registrados no CREA, acompanhado pela Certidão de Acervo Técnico – CAT da região, em nome da **licitante**, em comprovando que executou os serviços de modernização tecnológica em elevadores com características similares ou superiores ao objeto deste lote.

Obs.: Serão considerados serviços similares e com parcelas de maior relevância, os serviços de modernização tecnológica de no mínimo 1 (um) elevador, com capacidade igual ou superior a 420 kg.

Para todos os lotes deverão ser exigidos as seguintes documentações:

- a) Certificado de Registro e Quitação da licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA;
- b) Apresentação de declaração, e comprovação mediante de vínculo empregatício (registro do empregado ou contrato social), da existência no quadro da empresa, à data da entrega da documentação, de profissionais de nível superior com habilitação em Engenharia Mecânica, devidamente registrados no CREA, conforme Resoluções Confea n.º 473/2002 e n.º 1.007/2003 e Decisão Normativa Confea n.º 036, de 31/07/1991;
- c) Apresentação de declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação.
- d) Apresentação de declaração de que a licitante disponibilizará, todas as ferramentas e equipamentos adequados necessários a realização dos serviços solicitados;
- e) Apresentação do termo de vistoria do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, de acordo previsto no Art. 18, da Resolução de n.º 114/2010 do CNJ, conforme Anexo II do Termo de Referência, declarando que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações técnicas (itens, especificações técnicas) relativas à execução dos serviços licitados;

Os atestados solicitados visa qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.

Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

27. FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. A fiscalização será realizada em dois níveis: fiscalização operacional e fiscalização administrativa.

A Diretoria de Engenharia indicará o fiscal operacional do Contrato o (nome do servidor, e matrícula), lotado na Divisão de Obras e Serviços, que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto (nome do servidor, e matrícula), competindo-lhes:

- I. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II. realizar vistorias após a realização dos serviços, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo.
- III. transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;



- IV. notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados.
- V. Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- VI. Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- VII. dar imediata ciência aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia do Tribunal, competindo-lhe:

- a) emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- b) acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação e contrato;
- c) realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo.
- d) manter organizado e atualizado um sistema de controle de pagamentos, conforme cláusulas contratuais;
- i) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

28. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A montagem, aquisição e instalação completa dos 4 (quatro) elevadores, bem como a modernização tecnológica de 03 (três) equipamentos, objeto do presente Termo de Referência será recebido em duas etapas, após a entrega do equipamento mediante apresentação de Laudo Técnico e Termo de Inspeção, assinado pelo Responsável Técnico, com autorização para utilização.

28.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes;

28.2 Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização 30 (trinta) dias após Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação do "as built" (como construído), que conterà todas as eventuais modificações realizadas nos projetos durante a execução dos serviços, que serão documentadas pela contratada, através de registros e complementações dos elementos integrantes do Projeto Executivo dos Elevadores, incluindo os desenhos pertinentes, apresentados em via plotada e gravados em mídia, sem ônus para o Contratante.

29. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos trabalhos, sem prévia autorização da Contratante.

Nos casos devidamente autorizados, os serviços subcontratados não serão ressarcidos pela CONTRATANTE, devendo o seu custo ser de inteira responsabilidade da Contratada.

30. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado - IGP - M/FGV, com base na seguinte fórmula: .

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

I₀= índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.



b) para os reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

O CONTRATANTE irá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da apresentação da PROPOSTA NO PREGÃO.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;

Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, que estiverem de acordo, através do setor competente.

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;

Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;



Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos de estopas, restos de fios, as peças substituídas, etc, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

33. ANEXOS

ANEXO I.I – Modelo de Proposta;

ANEXO I.II – Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO I.III – Cronograma físico-financeiro (novos elevadores) proposto pela Administração;

ANEXO I.IV – Cronograma físico-financeiro (Modernização) proposto pela Administração;

São Luís (MA), 01 de julho de 2016.

TYARA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora de Engenharia, Obras e Serviços

CAROLINNE BUHATEN
Coordenadora de Projetos, Arquitetura e Engenharia



ANEXO I.I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

Declaro que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

Fax: e-mail:

Nome do Banco: Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Nome do Responsável da Empresa

LOTE 01 - NOVOS ELEVADORES A SEREM INSTALADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Desmontagem do elevador atual; fornecimento e instalação de um novo elevador, conforme especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. ES 01 – Social (Diretoria Geral) Capacidade: 420 kg No de passageiros: 6 Nº de paradas: 3 Casa de máquina: com casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Controle: microprocessado	01	R\$	R\$
1.2	Desmontagem do elevador atual; fornecimento e instalação de um novo elevador, conforme especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. ES 02 – Social (Presidência) Capacidade: 420 kg No de passageiros: 6 Nº de paradas: 3 Casa de máquina: com casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Controle: microprocessado	01	R\$	R\$
1.3	Desmontagem - do elevador atual; fornecimento e instalação de um novo	01	R\$	R\$



	elevador, conforme especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. ES 03 – Social (Auditório) Capacidade: 420 kg No de passageiros: 6 Nº de paradas: 2 Casa de máquina: com casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Controle: microprocessado			
1.4	Desmontagem do elevador atual; fornecimento e instalação de um novo elevador, conforme especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. ES 04 – Social (Setor Médico/Odontológico) Capacidade: 600 kg No de passageiros: 8 Nº de paradas: 4 Casa de máquina: com casa de máquinas Velocidade: 1 m/s Controle: microprocessado	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$

LOTE 02 - ELEVADORES A SEREM MODERNIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Modernização tecnológica e estética do elevador atual, conforme especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. ES 05 – Social (Gabinete dos Desembargadores) Capacidade: 420 kg No de passageiros: 6 Nº de paradas: 3 Dimensões da caixa corrida: - Largura: 1,51m - Profundidade: 1,48m - Profundidade do poço: 1,50m	01	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo nº 34.987/2016

2.2	Modernização tecnológica e estética do elevador atual, conforme especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. ES 06 – Social (Gabinete dos Desembargadores) Capacidade: 420 kg No de passageiros: 6 Nº de paradas: 3 Dimensões da caixa corrida: - Largura: 1,51m - Profundidade: 1,48m - Profundidade do poço: 1,50m	01	R\$	R\$
2.3	Modernização tecnológica e estética do elevador atual, conforme especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. ES 07 – Social (Forum Des. Sarney Costa) Capacidade: 750 kg No de passageiros: 10 Nº de paradas: 2 Dimensões da caixa corrida: - Largura: 2,30m - Profundidade: 1,91m - Profundidade do poço: 1,48m	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$

Preço Total do LOTE 01: (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Preço Total do LOTE 02: (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Preço Total da Proposta: (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: xxxx dias

(local), (dia) de (mês) de 2016

6



ANEXO I.II

PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa

_____, representada pelo(a) Sr(a).

registro geral nº _____, UF _____, CREA nº _____,

UF _____, vistoriou as localidades onde serão executados os serviços de montagem/aquisição e instalação de novos elevadores e modernização tecnológica, objeto da licitação

_____ – Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, tendo se inteirado de todos os itens, especificações técnicas e detalhes para completa e perfeita execução dos serviços, pertinentes para o lote _____, conforme Termo de Referência.

(LOCAL), (DATA) de (MÊS) de 2017.

(Assinatura do representante legal devidamente identificada)

6



ANEXO I.III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 01

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE I (NOVOS ELEVADORES)

ATIVIDADE/FASES	%	TOTAL	MÊS (ES)																		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	30	R\$ 0,00	█																		
Fabricação do elevador ES-01 (Diretoria Geral)	15	R\$ 0,00		█	█	█	█	█	█												
Fabricação do elevador ES-03 (Auditório)		R\$ 0,00		█	█	█	█	█													
Fabricação do elevador ES-04 (Setor Médico/Odontológico)		R\$ 0,00		█	█	█	█	█													
	10	R\$ 0,00							█	█											
Desmontagem do equipamento atual e execução de obras civis de adequação no elevador ES-04 (Setor Médico/Odontológico)		R\$ 0,00								█	█										
Instalação do elevador ES-01 (Diretoria Geral)	35	R\$ 0,00									█	█									
Instalação do elevador ES-03 (Auditório)		R\$ 0,00									█	█									
Instalação do elevador ES-04 (Setor Médico/Odontológico)		R\$ 0,00										█	█								
Ensaios e testes finais ES-01 (Diretoria Geral)	10	R\$ 0,00											█	█							
Ensaios e testes finais ES-03 (Auditório)		R\$ 0,00											█	█							
Ensaios e testes finais ES-04 (Setor Médico/Odontológico)		R\$ 0,00												█	█						
		R\$ 0,00													█	█					
		R\$ 0,00														█	█				
Garantia e manutenção preventiva e corretiva ES-01 (Diretoria Geral)	0	R\$ 0,00	VERIFICAR OBSERVAÇÃO Nº 3 ABAIXO																		
Garantia e manutenção preventiva e corretiva ES-03 (Auditório)		R\$ 0,00	VERIFICAR OBSERVAÇÃO Nº 3 ABAIXO																		
		R\$ 0,00	VERIFICAR OBSERVAÇÃO Nº 3 ABAIXO																		
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	30	R\$ 0,00	█																		
Fabricação do elevador ES-02 (Presidência)	15	R\$ 0,00								█	█	█	█	█							
	10	R\$ 0,00													█	█					
Instalação do elevador ES-02 (Presidência)	35	R\$ 0,00															█	█			
Ensaios e testes finais ES-02 (Presidência)	10	R\$ 0,00																		█	
		R\$ 0,00																			█
Garantia e manutenção preventiva e corretiva ES-02 (Presidência)	0	R\$ 0,00	VERIFICAR OBSERVAÇÃO Nº 3 ABAIXO																		

IMPORTANTE:
 Entrega dos Projetos – Inclui todos os desenhos e especificações de montagem, além de catálogos técnicos.
 A data de entrega final do elevador e início do período da garantia se dará a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
 Os serviços de conservação/manutenção e garantia, durante o período de 12 (doze) meses, estão inclusos no valor da proposta.



.....

.....

.....



ANEXO I.IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 02

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE I (MODERNIZAÇÃO)

ATIVIDADE/FASES	%	TOTAL	MÊS (ES)																
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	30	R\$ 0,00	■																
Fabricação do elevador ES-05 (Gabinete dos Desembargadores)	15	R\$ 0,00		■	■	■	■	■	■	■									
Fabricação do elevador ES-07 (F. D. S. C.)		R\$ 0,00		■	■	■	■	■	■	■									
Desmontagem do equipamento atual e execução de obras civis de adequação no elevador ES-05 (Gabinete dos Desembargadores)	10	R\$ 0,00							■	■	■								
		R\$ 0,00							■	■	■								
Instalação do elevador ES-05 (Gabinete dos Desembargadores)	35	R\$ 0,00									■	■							
Instalação do elevador ES-07 (F. D. S. C.)		R\$ 0,00									■	■							
Ensaio e testes finais ES-05 (Gabinete dos Desembargadores)	10	R\$ 0,00											■						
Ensaio e testes finais ES-07 (F. D. S. C.)		R\$ 0,00											■						
		R\$ 0,00												■	■				
		R\$ 0,00													■	■			
Garantia e manutenção preventiva e corretiva ES-07 (F. D. S. C.)	0	R\$ 0,00	VERIFICAR OBSERVAÇÃO Nº 3 ABAIXO																
Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	30	R\$ 0,00	■																
Fabricação do elevador ES-06 (Gabinete dos Desembargadores)	15	R\$ 0,00								■	■	■	■	■	■				
Desmontagem do equipamento atual e execução de obras civis de adequação no elevador ES-06 (Gabinete dos Desembargadores)	10	R\$ 0,00													■	■			
Instalação do elevador ES-06 (Gabinete dos Desembargadores)	35	R\$ 0,00														■	■		
Ensaio e testes finais ES-06 (Gabinete dos Desembargadores)	10	R\$ 0,00																	■
		R\$ 0,00																	
	0	R\$ 0,00	VERIFICAR OBSERVAÇÃO Nº 3 ABAIXO																

ORTANTE:

ntrega dos Projetos – inclui todos os desenhos e especificações de montagem, além de catálogos técnicos.

data de entrega final do elevador e início do período da garantia se dará a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

os serviços de conservação/manutenção e garantia, durante o período de 12 (doze) meses, estão inclusos no valor da proposta.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MATERIAL

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica (nome da empresa) , CNPJ (número de inscrição) , sediada (endereço) , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão (número do pregão) , DECLARA EXPRESSAMENTE que:

a) disponibilizará equipamentos e ferramentais adequados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, descritos no Termo de Referência.

(local), (dia) de (mês) de 2016.

Assinatura do representante da empresa
Nome da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ANEXO IV DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO - **LOTE 01**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 321407 SSP/MA e do CPF nº 125.896.243-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 34.987/2016, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2017, e em observância ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.50/02 e Decreto nº 5.450/2005, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a Aquisição e instalação de 04 (quatro) novos elevadores, localizados no hall de acesso à Diretoria Geral, à Presidência, ao Auditório e ao Setor Medico/Odontológico no prédio sede e anexos do Tribunal de Justiça, incluindo a desmontagem dos equipamentos atualmente existentes e instalação dos novos com mão-de-obra e materiais necessários, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2017 e da proposta de preço apresentada no certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O valor total deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 - Judiciária
SUBFUNÇÃO	061 - Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 - Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	1656 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

3.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. O lote 01 é constituído por 04 (quatro) elevadores sociais denominados ES-01, ES-02, ES-03, ES-04, que compreenderão o sistema de transporte vertical dos edifícios do prédio-sede e anexos do Tribunal de Justiça, com as características a seguir:

LOTE 01 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS NOVOS ELEVADORES A SEREM INSTALADOS						
Item	Descrição	Casa de Máquinas	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ES 01 – Social (Diretoria Geral), marca OTIS, capacidade de 420 Kg, nº serie MG468245, 03 paradas, velocidade 1m/s.	Com casa	01	unidade		
02	ES 02 – Social (Presidência), marca OTIS, capacidade de 420 Kg, nº serie 37K60468, 03 paradas, velocidade 1m/s.	Com casa	01	unidade		
03	ES 03 – Social (Auditório), marca SUR, capacidade de 420 kg, nº serie 16142, 03 paradas, velocidade 1m/s.	Com casa	01	unidade		
04	ES 04 – Social (Setor Médico/Odontológico), marca SUR, capacidade 600 Kg, nº serie 17676 , 03 paradas, velocidade 1m/s.	Com casa	01	unidade		
VALOR TOTAL						

ES – 01 – SOCIAL (DIRETORIA GERAL)

- Altura livre interna: 2,40m;
- Largura interna: 1,00m;
- Profundidade interna: 1,25m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas e automáticas, de duas folhas, com abertura lateral direita, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 06 pessoas ou 420kg;
- Paradas/Entradas: 03 (três);
- Denominação dos pavimentos: T, 1, 2;
- Percurso: 9,2m, sendo:
 - Entrepiso T-1: 4,6m;
 - Entrepiso 1-2: 4,6m;
 - Altura do último piso à casa de máquinas: 4,58m;
 - Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 1,66m;
 - Profundidade: 1,60m;
 - Profundidade do poço: 1,45m;

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do ultimo piso à casa de maquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

ES – 02 – SOCIAL (PRESIDÊNCIA)

- Altura livre interna: 2,4m;
- Largura interna: 1,00m;
- Profundidade interna: 1,25m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas e automáticas, de duas folhas, com abertura lateral direita, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 06 pessoas ou 420kg;
- Paradas/Entradas: 03 (três);
- Denominação dos pavimentos: T, 1, 2;
- Percurso: 10,0m, sendo:



- Entrepiso T-1: 5,00m;
- Entrepiso 1-2: 5,00m;
- Altura do último piso à casa de máquinas: 4,56m;
 - Dimensões da caixa de corrida:
- Largura: 1,65m;
- Profundidade: 1,65m;
- Profundidade do poço: 1,45m;
 - Com casa de máquina.

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do ultimo piso à casa de maquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

ES – 03 – SOCIAL (AUDITÓRIO)

- Altura livre interna: 2,40m;
 - Largura interna: 1,00m;
 - Profundidade interna: 1,25m;
 - Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas e automáticas, de duas folhas, com abertura lateral direita, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
 - Capacidade: 06 pessoas ou 420kg;
 - Paradas/Entradas: 02 (duas);
 - Denominação dos pavimentos: T, 1;
 - Percurso: 3,47m, sendo:
- Entrepiso T-1: 3,47m;
 - Altura do último piso à casa de máquinas: 3,95m (aproximadamente)
 - Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 1,56m;
 - Profundidade: 1,96m;
 - Profundidade do poço: 1,55m;
 - Com casa de máquina.

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do ultimo piso à casa de maquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

ES – 04 – SOCIAL (SETOR MEDICO/ODONTOLOGICO)

- Altura livre interna: 2,4m;
 - Largura interna: 1,10m;
 - Profundidade interna: 1,40m;
 - Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas automáticas, de duas folhas, com abertura lateral direita, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
 - Capacidade: 08 pessoas ou 600kg;
 - Paradas/Entradas: 04 (quatro);
 - Denominação dos pavimentos: T, 1, 2, 3;
 - Percurso: 11,5m, sendo:
- Entrepiso T-1: 3,3m;
 - Entrepiso 1-2: 4,3m;
 - Entrepiso 2-3: 3,9m;
 - Altura do último piso à casa de máquinas: 4,29 m;
 - Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 1,80m;
 - Profundidade: 1,78m;
 - Profundidade do poço: 1,39m;
 - Com casa de máquina.



Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do ultimo piso à casa de maquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES A SEREM INSTALADOS (LOTE 01)

4.3.1. Acionamento

Os elevadores poderão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento.

Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente.

4.3.1. Sistema de comando e controle

O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem.

Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

4.3.1. Cabina

As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável.

Nos painéis de fundo dos elevadores sociais, serão instalados espelhos inestilçáveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).

Nos painéis de todos os elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. O lonado, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento.

As cabinas deverão ter iluminação confortável em LED, de maneira que atenda o disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso.

Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

Deverá ser instalado nas cabinas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, e máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados.

Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.

Deverá ser colocado ventilador embutido no teto com acionamento comandado através de tecla na coluna de comando da cabina.

Deverá ser colocado piso rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento de responsabilidade da Contratante.

Os dimensionamentos da cabina deverão está de acordo com os tamanhos mencionado no item 7, deste Termo de Referência, que deverão ser verificados in loco pelos licitantes.

4.3.1. Porta das cabinas



As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura lateral direita (ALD). As portas deverão ter altura livre de passagem igual ou superior a 2,00 metros e a maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual, conforme mencionado no item 7 deste Termo de Referência.

As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência.

4.3.1. Porta dos pavimentos

As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem igual ou superior a 2,00 metros e largura livre maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual, conforme mencionado no item 7 deste Termo de Referência.

As portas de pavimento serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

4.3.1. Soleiras

As soleiras das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o local existente.

4.3.1. Indicador de Posição

A sinalização dos pavimentos deverá conter indicador de posição digital.

O indicador de posição deverá ser instalado em todos os pavimentos para todos os elevadores, a serem adquiridos.

9.8 Botoeira

Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser anti-vandalismo, devendo ter identificação em braille e serem acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer.

4.3.1. Fonte de Alimentação

Iluminação: 220 V com variação de mais ou menos 10%;

Motor: Trifásico, 380 V com variação de mais ou menos 10%; Frequência: 60 Hz.

4.3.1. Dispositivo para falta de Energia

Sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, os elevadores com este dispositivo deverão permanecer em funcionamento, desde que sejam alimentados por uma energia proveniente de gerador (da Contratante).

ebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

4.6. PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo dos elevadores deverá ser elaborado com base nas especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e pesquisa técnica "in loco".

Para elaboração dos projetos executivos, deverão ser feitas vistorias técnicas no local onde serão instalados os equipamentos para medições e identificação de todas as condições necessárias à fabricação e instalação dos elevadores adquiridos. A vistoria deve incluir o entorno do local onde serão instalados os elevadores.



A contratada deverá entregar todos os projetos, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Engenharia, o Projeto Executivo dos Elevadores, formado por plantas baixas, desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, cortes elucidativos, lista detalhada de materiais e equipamentos, manuais de operação e manutenção do sistema, o cálculo de tráfego com o devido atendimento a Norma 5645, e demais especificações técnicas para adequação ao projeto arquitetônico existente a fim de auxiliar nas intervenções e obras civis, etc.

Os Projetos Executivos de fabricação e montagem de componentes, instalações dos elevadores, bem como da modernização tecnológica devem especificar as dimensões do poço e dos locais para instalação dos equipamentos, assim como as características elétricas dos equipamentos. Todas as medidas estabelecidas no projeto deverão ser conferidas no local de instalação dos equipamentos.

Em seus projetos, a contratada deverá também estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores, indicar os pontos de aberturas no piso, local da base das máquinas de tração, fechamento das aberturas da casa de máquina e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores. Deverá ainda definir os pontos de energia elétrica para iluminação, para os trabalhos de montagem e testes dos elevadores e todos os demais pontos de força.

As eventuais modificações aprovadas no projeto durante a execução dos serviços e montagens serão documentadas pela contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo desenhos "como construídos" ("as built");

Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

Para obtenção de cópia das plantas baixas dos imóveis que sofrerão intervenção, a contratada deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos em CAD.

4.7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.7.1. A montagem, aquisição e instalação completa dos 4 (quatro) elevadores objeto do presente Contrato será recebido em duas etapas, após a entrega do equipamento mediante apresentação de Laudo Técnico e Termo de Inspeção, assinado pelo Responsável Técnico, com autorização para utilização.

4.7.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes;

4.7.3. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização 30 (trinta) dias após Termo de Recebimento Provisório.

4.7.4. O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação do "as built" (como construído), que conterá todas as eventuais modificações realizadas nos projetos durante a execução dos serviços, que serão documentadas pela contratada, através de registros e complementações dos elementos integrantes do Projeto Executivo dos Elevadores, incluindo os desenhos pertinentes, apresentados em via plotada e gravados em mídia, sem ônus para o Contratante.

4.8. DOS PRAZOS E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8.1. Os equipamentos objeto desse termo devem ser entregues no prazo 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, de acordo com o cronograma físico Anexo III e IV.

4.8.2. A Contratada deverá executar os serviços em 02 (duas) etapas, visando não deixar o Tribunal de Justiça e seus Anexos sem circulação vertical para seus usuários.

4.8.3. Na primeira etapa, deverá ser feito os elevadores ES – 01 – Social (Diretoria Geral), ES – 03 – Social (Auditório), ES 04 – Social (Setor Médico/odontológico).

4.8.4. Na segunda etapa, deverá ser feito os elevadores ES 02 – Social – Presidência.

4.8.5. Os Prazos de Execução da Desmontagem, Fornecimento e Instalação dos Elevadores (LOTE 01) serão os seguintes:



- a) Projeto Executivo dos novos elevadores – prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data determinada na Ordem de Serviço;
- b) Fornecimento dos Elevadores (Fabricação) - prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o atesto do recebimento do Projeto Executivo;
- c) Desmontagem e Obras civis de adequação - prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, incluindo neste prazo a execução das obras civis necessárias, e prazo para serviços de desmontagem dos 03 (três) elevadores – ES – 01, ES – 03 e ES – 04;
- d) Montagem e Instalação dos Elevadores - prazo de até 60 (sessenta dias) dias corridos, para cada elevador, conforme descrito no cronograma físico-financeiro – Anexo III;
- e) Ensaio e testes - prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após agendamento com a FISCALIZAÇÃO que dará a autorização para início da etapa de serviços.
- f) Entrega Final dos Elevadores - prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento dos documentos que comprovam que os equipamentos estão aptos para funcionamento.

Os cronogramas físico-financeiro (Anexo III e IV), ora proposto pelo Tribunal poderão sofrer alterações, desde que em comum acordo entre contratante e contratada. Tal flexibilidade poderá ocorrer em virtude das unidades prediais se encontrarem em pleno funcionamento e os trabalhos escopo deste Termo poderá gerar transtornos aos usuários dos imóveis.

4.9. DOS SERVIÇOS CIVIS DE ENGENHARIA

4.9.1. Os serviços civis de engenharia e adequação necessários à execução da modernização e instalação de novos equipamentos serão de responsabilidade da Contratante.

4.9.2. A contratante deverá realizar os serviços de execução e recomposição de alvenaria, piso e acabamento do hall de entrada dos elevadores e outros serviços necessários para acomodação dos novos equipamentos, sempre levando em conta o material e padrão existente.

4.10. SEGURANÇA E LIMPEZA

4.10.1. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando sempre, limpas, organizadas e sinalizadas.

4.10.2. A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços de modernização e instalação dos equipamentos devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Contratada.

4.10.3. Quando necessários, em prol da organização e da segurança, deverá ser providenciada a instalação de tapumes adicionais, sem ônus adicionais para o TJ/MA.

4.11. DA RETIRADA DO MATERIAL DESMONTADO – SUCATA

I. Todo o material existente dos elevadores atuais (equipamentos e componentes) deverão ser desmontados, removidos e transportados para local adequado, observando às recomendações legais pertinentes, bem como a legislação ambiental pertinente.

II. A desmontagem e retirada das cabines e demais componentes dos elevadores (portas, soleiras metálicas de todos os pavimentos, caixas das botoeiras de pavimentos, quadro de força, etc.) deverá ser feita por etapas, conforme cronograma, de maneira que não paralise o outro equipamento, objetivando sempre haver uma unidade em funcionamento, para o transporte de passageiros.

III. A desmontagem só terá início após agendamento com a Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços que dará a autorização para início da etapa de serviços.

IV. Nos serviços de desmontagem, deverá ser dada especial atenção quanto ao uso efetivo e potencial dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletiva – EPC, especialmente na ocasião da retirada do elevador a ser substituído e quando o poço ficar sem as portas, devendo-se instalar tapumes (devidamente dimensionados) nos vãos das portas com aposição de placas com os dizeres: “Risco de Queda, Afaste-se”, de acordo com o preceituado na NR 18.

4.12. MONTAGEM DOS ELEVADORES

I. Os serviços de montagem dos elevadores incluem a preparação dos equipamentos, a montagem das máquinas, eventuais intervenções civis necessárias à instalação dos equipamentos, ensaios e testes de funcionamento, regulagem e entrega dos elevadores em perfeito funcionamento.



II. Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados em conformidade com Projetos Executivos, observando-se as recomendações legais pertinentes, a legislação ambiental aplicada, e só terão início após agendamento com a Fiscalização que dará a autorização para início da etapa de serviços.

III. Para conclusão da montagem e instalação devem ser efetuados acabamentos e ajustes finais para liberação integral dos equipamentos em perfeito funcionamento para uso, com as cabines e locais de trabalho limpas e desimpedidas de entulhos ou restos de obra.

4.13. ENSAIOS E TESTES

I. A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos testes, dos ensaios e das inspeções previstos na NBR 207/1999, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados no local, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

II. Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando basicamente:

- a) Inspeção visual;
- b) Funcionamento normal e plena capacidade;
- c) Atuação do freio de segurança;
- d) Qualidade de viagem;
- e) Nivelamento nos andares;
- f) Velocidade e tempos;
- g) Operação de emergência (serviço de bombeiro);
- h) Operação com força de emergência;
- i) Intercomunicação;
- j) Verificação da documentação técnica.

III. A Contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela contratada. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da contratada. Os ensaios e testes dos 4 (quatro) novos elevadores e dos 03 (três) elevadores modernizados deverão ser concluídos conforme prazos estabelecidos no Cronograma.

4.14. DA ASSISTENCIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

I. Durante a garantia, será prestada assistência técnica pela Contratada com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo cobertura total de peças, lubrificantes aplicados, pelo prazo de 12 (doze) meses, após conclusão total dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

II. A execução da manutenção preventiva e corretiva pela mesma empresa que irá fornecer instalar e modernizar os elevadores faz-se necessária para garantir a redução de custos com manutenção e evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a manutenção realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia do equipamento, caso estes serviços sejam realizados por empresa diversa da que realizará o fornecimento e instalação. Desta forma, a Administração minimiza a possibilidade de intervenção de terceiros nos equipamentos.

III. Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma a garantir o funcionamento contínuo de pelo menos 2 (dois) elevador, no prédio sede. Os serviços que necessitem paralisar o funcionamento simultâneo dos elevadores deverão ser realizados fora do horário do expediente do Contratante e comunicados por escrito e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a Coordenadoria de Apoio Administrativo.

IV. Quando os carros estiverem paralisados, para manutenção preventiva e/ou corretiva, devem portar sinalizações legíveis e claras, alusivas ao fato.

V. Deverá ser apresentado Relatório Técnico Mensal até o décimo dia do mês subsequente à manutenção, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, e as manutenções corretivas que eventualmente tenham ocorrido, registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência.

VI. A manutenção preventiva deverá ser destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas



e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

VII. Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor.

VIII. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos, independente de solicitação do gestor do Contratante.

IX. Na mesma ocasião da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder testes, inspeções, regulagens, ajustes e os reparos necessários no local, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

X. A manutenção corretiva deverá ser destinada a eliminar defeitos, pães e avarias decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em condições normais de operação, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.

XI. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independente do horário e feriados, conforme solicitação do Contratante, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante.

XII. A Contratada deverá manter um plantão de emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado para o atendimento de chamadas eventuais visando a normalização e funcionamento dos elevadores.

XIII. A Contratada deverá dispor de assistência técnica na localidade a fim de viabilizar o atendimento tempestivo em casos de manutenção preventiva e corretiva ou paralisação dos equipamentos.

4.15. Horário de prestação dos serviços

I. O fornecimento dos elevadores, especialmente dos equipamentos de grande tamanho, como cabines e motores, deverá ser feito fora do horário de expediente normal do Contratante, e/ou nos finais de semana. O recebimento deverá ser previamente agendado com a setor de FISCALIZAÇÃO, que dará a autorização para a entrega.

II. Os serviços de montagem e instalação de 4 (quatro) elevadores deverão ser executados normalmente obedecendo o horário das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora exposto deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização.

III. Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados, por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante, ou por conveniência para a administração.

IV. A Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao Contratante até às 13h da sexta-feira anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

V. Para cumprimento dos prazos de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário, e nos finais de semana e feriado, sem custos adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrentes deste Termo de Referência será em até 18 (dezoito) meses, contados da sua assinatura, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado - IGP - M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:



a) para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

Io= índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

6.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

6.3. O CONTRATANTE irá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.4. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da apresentação da PROPOSTA NO PREGÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

7.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

7.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

7.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

7.5. Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

7.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;

7.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, que estiverem de acordo, através do setor competente.

CLÁUSULA OITÁVIA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;

8.2. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

8.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.4. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;



8.5. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

8.6. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

8.7. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

8.8. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

8.9. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.10. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

8.11. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

8.12. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

8.13. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

8.14. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

8.15. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos de estopas, restos de fios, as peças substituídas, etc, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

8.16. Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro (contendo datas/mês), considerando o prazo de execução, programação e planejamento dos serviços, valores contratados, proposto pelo Tribunal, qual seja:

8.16.1 - LOTE 01: Conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO-III) dividido em 2 (duas) etapas;

8.17. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. A fiscalização será realizada em dois níveis: fiscalização operacional e fiscalização administrativa.

9.2. A Diretoria de Engenharia indicará o fiscal operacional do Contrato o (nome do servidor, e matrícula), lotado na Divisão de Obras e Serviços, que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto (nome do servidor, e matrícula), competindo-lhes:



1. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
2. realizar vistorias após a realização dos serviços, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo.
3. transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;
4. notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados.
5. Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
6. Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
7. dar imediata ciência aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

9.3. A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia do Tribunal, competindo-lhe:

- a) emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- b) acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento dos serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação e contrato;
- c) realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo.
- d) manter organizado e atualizado um sistema de controle de pagamentos, conforme cláusulas contratuais;
- e) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxx), de acordo com Nota de Empenho nº 2017NExxxxx;

I. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) mediante apresentação da nota fiscal (por elevador - item) emitida pela Contratada, conforme percentuais determinados, acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

II. Deverão ser obedecidos os seguintes critérios quanto ao item fornecimento e instalação de equipamentos, bem como modernização estética, para cada elevador:

- 30% do valor total de cada elevador, após aprovação de todos os Projetos Executivos pela Fiscalização ;
- 15% do valor total de cada elevador, após fabricação e entrega no local;
- 10 % do valor total de cada elevador, após desmontagem do equipamento existente;
- 35% do valor total de cada elevador, após instalação do novo equipamento;
- 10% do valor total de cada elevador, após ensaios e testes finais (entrega final) e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.2. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.



10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.5. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

10.6. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

10.6.1 O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



11.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 11.2 e no subitem 11.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

11.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

11.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 11.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos trabalhos, sem prévia autorização da Contratante.

13.2. Nos casos devidamente autorizados, os serviços subcontratados não serão ressarcidos pela CONTRATANTE, devendo o seu custo ser de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA

14.1. Os equipamentos e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o que será feito depois de sanadas todas as pendências de materiais e/ou montagem.

14.2. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à modernização, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, incluindo-se também a mão de obra.

14.3. A contratada deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos elevadores, obter suporte técnico e esclarecimentos.

14.4. Todas as ligações efetuadas deverão ser registradas por meio de números de protocolos e relatórios deverão ser encaminhados ao Tribunal mensalmente, discriminando, todas as ligações, horários e resumo dos serviços solicitados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, consoante dispõe o parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, XX de XXXXXXXX 2017

P/ CONTRATANTE:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



**ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO - LOTE 02**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, DES. CLEONES CARVALHO CUNHA, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 321407 SSP/MA e do CPF nº 125.896.243-87, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 34.987/2016, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2017, e em observância ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.50/02 e Decreto nº 5.450/2005, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a modernização estética e tecnológica de 03 (três) elevadores, localizados no hall de acesso do Gabinete dos Desembargadores e 01 (um) elevador localizado nas Alas 01, 02, 03 do Fórum Des. Sarney Costa, incluindo a recuperação dos equipamentos existentes, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2017 e da proposta de preço apresentada no certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O valor total deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 - Judiciária
SUBFUNÇÃO	061 - Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 - Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	1656 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

3.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. O lote 02 é constituído por 03 (três) elevadores sociais denominados ES-05, ES-06, ES-07, que compreenderão o sistema de transporte vertical dos edifícios do prédio-sede e anexos do Tribunal de Justiça e Fórum Des. Sarney Costa, com as características a seguir:

LOTE 02 - CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS ELEVADORES A SEREM MODERNIZADO					
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	ES 05 – Social (Gabinete dos Desembargadores), marca SUR, Capacidade de 420 Kg, nº serie 27147, 03 paradas, velocidade 1m/s.	01	unidade		
06	ES 06 – Social (Gabinete dos Desembargadores), marca SUR, Capacidade de 420 Kg, nº serie 27148, 03 paradas, velocidade 1m/s.	01	unidade		
07	ES 07 – Social (Fórum Des. Sarney Costa), marca SUR, Capacidade de 700 Kg, nº 31701, 03 paradas, velocidade 1m/s.	01	unidade		
VALOR TOTAL					

ES – 05 – SOCIAL (GABINETE DOS DESEMBARGADORES)

- Altura livre interna: 2,4m;
- Largura interna: 1,1m;
- Profundidade interna: 1,0m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópica automáticas, de duas folhas, com abertura lateral, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 06 pessoas ou 420kg;
- Paradas/Entradas: 03 (três);
- Denominação dos pavimentos: T, 1, 2;
- Percurso: 7,0m, sendo:
 - Entrepiso T-1: 3,2m;
 - Entrepiso 1-2: 3,8m;
 - Altura do último piso à casa de máquinas: 4,4m
 - Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 1,51m;
 - Profundidade: 1,48m;
 - Profundidade do poço: 1,50m.

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do ultimo piso à casa de maquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

ES – 06 – SOCIAL (GABINETE DOS DESEMBARGADORES)

- Altura livre interna: 2,4m;
- Largura interna: 1,1m;
- Profundidade interna: 1,0m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópica automáticas, de duas folhas, com abertura lateral, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 06 pessoas ou 420kg;
- Paradas/Entradas: 03 (três);
- Denominação dos pavimentos: T, 1, 2;
- Percurso: 7,0m, sendo:
 - Entrepiso T-1: 3,2m
 - Entrepiso 1-2: 3,8m
 - Altura do último piso à casa de máquinas: 4,4m
 - Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 1,51m;



- Profundidade: 1,48m;
- Profundidade do poço: 1,50m.

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do ultimo piso à casa de maquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

ES – 07 – SOCIAL (FORUM DES. SARNEY COSTA)

- Altura livre interna: 2,4m;
 - Largura interna: 1,31m;
 - Profundidade interna: 1,4m;
 - Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas automáticas, de duas folhas, com abertura central, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
 - Capacidade: 10 pessoas ou 750kg;
 - Paradas/Entradas: 02 (duas);
 - Denominação dos pavimentos: T, 1;
 - Percurso: 3,47m, sendo:
- Entrepiso T-1: 3,47m;
 - Altura do último piso à casa de máquinas: 3,2m;
 - Dimensões da caixa de corrida:
 - Largura: 2,30m;
 - Profundidade: 1,91m;
 - Profundidade do poço: 1,48m.

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do ultimo piso à casa de maquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES A SEREM MODERNIZADOS (LOTE 02)

4.2.1. Casa de Máquina

A empresa contratada deverá executar a desmontagem e retiradas das máquinas, motores, quadro elétrico de comando, regulador de velocidade, fiações e componentes que deverão ser substituídos em sua totalidade, quando necessários;

Deverá ser realizado a atualização tecnológica do quadro de comando atual por outro de alta performance e avanço tecnológico;

• Deverá ser instalado o dispositivo para falta de energia (DAG);

Deverá ser realizado a substituição dos reguladores de velocidade, incluindo cabo regulador e a polia tensora;

Todos os motores e maquinas devem ser rebobinados, revisados e revitalizados (pintura e limpeza dos motores, se necessários);

Deverá ser instalado o quadro de força e aterramento novos, se necessários;

Deverá ser substituído o regulador de velocidade, substituição de todos os cabos e polias das maquinas, se necessários;

Deverá ser instalado a proteção das polias nas casas de máquinas;

Deverá ser instalada luz de emergência nas casas de maquinas, visando aumentar a segurança das pessoas no local, diante de uma eventual falta de energia elétrica;

Deverá ser instalado etiquetas de sinalização nos componentes do sistema de acionamento;

Deverá ser instalado sensores (encoders) para os motores dos elevadores, capazes de realizar as leituras e transmitir as informações para as placas de controle;

Deverá ser revisado todos os freios a fim de deixar os equipamentos em perfeito funcionamento;

Deverá ser instalado o contato freio BK;

4.2.2. CONJUNTO CARRO

Executar o polimento e lixamento do revestimento interno da cabine;

Substituir conjunto operador de porta;



Instalar subteto com ventilador e sistema de iluminação;
Instalar corrimão em aço inox ao fundo, conforme NBR 207/1999;
Instalar luz de emergência em todas as cabines;
Instalar espelho inestilhaçável, instalado na parte superior do painel do fundo da
cabina, entre as colunas curvas laterais;

Instalar corrimão ao fundo da cabina.

4.2.3 POÇO

Instalação de iluminação (se possível) e da escada metálica de marinheiro, na cor
amarela, no fundo do poço, atendendo a norma NBR 207/1999;

Desmontagem e retirada do tensor de velocidade, com substituição do tensor (se
necessário);

Substituição das molas apara-choques, (se necessário) do-contrapeso e cabina com
limpeza, atendendo a norma NBR 207/1999;

4.2.4 CAIXA DE CORRIDA

Fornecimento e instalação de novos cabos, tubulação e fiação, novos sensores de
redução e paradas, trocas de lâmpadas (se necessário), em atendimento da NBR 207/1999;

Instalação de kit de iluminação nas caixas de corrida visando melhorar a iluminação
nesse local, possibilitando a melhoria na prestação dos serviços de manutenção, além de aumentar a
segurança dos funcionários durante a execução dos serviços, atendendo a norma NBR 207/1999;

Instalação da caixa de plugação em cima da cabina / painel de manutenção com botão
para soco: devem ser instaladas novas caixas de plugação em todos os elevadores. Esta nova caixa
deve atender a norma NBR 207/1999;

Instalação de tomada do fundo do poço com botão para soco: devem ser instaladas
novas tomadas em todos os elevadores. Os interruptores devem ser instalados/trocados em local de
fácil acesso às portas e ao piso do poço, para que pare o elevador e o mantenha parado e que não
tenha risco de engano sobre a posição de parada correspondente, atendendo a norma NBR 207/1999;

Aproveitamento das guias da cabine e contrapeso com limpeza, lubrificação,
verificação de prumo e seção;

Aproveitamento da cabine do elevador com limpeza e revestimento interno em chapas
de inox escovado existente;

Desmontagem do operador de porta suspensão e articulação de porta, rampa
mecânica, ligações elétricas e soleira da cabine;

Limpeza geral, lubrificação, ajuste na cabine do bloco de segurança;

Substituição na cabine do ventilador, subteto e botoeira de cabine.

4.2.7. PAVIMENTO

Substituição de todos os conjuntos operadores de porta dos elevadores (pavimento
integrado);

Substituição dos fechos eletromecânicos e acessórios para abertura de porta (AC ou
AL);

Substituição do indicador de pavimento com gongo;

Instalação do bombi em todos os pavimentos;

Substituição das botoeiras dos pavimentos existentes incluindo painel e caixas em
todos os andares;

Serviços de lixamento e polimento das portas de pavimento.

4.2.8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ELÉTRICA

A fiação elétrica que interliga o quadro de comando a cabine e aos demais
componentes na caixa de corrida deverá ser substituída, em casos de defeitos.



Durante o tempo de execução da obra, devem ser disponibilizados locais para acomodação de almoxarifado provisório e também para o atendimento das necessidades da infraestrutura dos funcionários da Contratada;

As instalações elétricas devem ser executadas rigorosamente conforme especificações técnicas de cada fabricante de elevador, que será de responsabilidade da CONTRATADA;

As instalações elétricas devem ser aterradas conforme normas técnicas pertinentes;

Todos os componentes do sistema de controle devem ser substituídos;

Todas as peças eletro-eletrônicas devem ser substituídas;

Deve ser instalado sistema de operação em caso de incêndio.

4.3. PRAZO DE INICIO

O prazo para iniciar a execução dos serviços será IMEDIATO após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

4.4. PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo dos elevadores deverá ser elaborado com base nas especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e pesquisa técnica "in loco".

Para elaboração dos projetos executivos, deverá ser feita vistorias técnicas no local onde serão instalados os equipamentos para medições identificação de todas as condições necessárias à fabricação e instalação dos elevadores adquiridos. A vistoria deve incluir o entorno do local onde serão instalados os elevadores.

A contratada deverá entregar todos os projetos, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Engenharia, o Projeto Executivo dos Elevadores, formado por plantas baixas, desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, cortes elucidativos, lista detalhada de materiais e equipamentos, manuais de operação e manutenção do sistema, o cálculo de tráfego com o devido atendimento a Norma 5645, e demais especificações técnicas para adequação ao projeto arquitetônico existente a fim de auxiliar nas intervenções e obras civis, etc.

Os Projetos Executivos de fabricação e montagem de componentes, instalações dos elevadores, bem como da modernização tecnológica devem especificar as dimensões do poço e dos locais para instalação dos equipamentos, assim como as características elétricas dos equipamentos. Todas as medidas estabelecidas no projeto deverão ser conferidas no local de instalação dos equipamentos.

Em seus projetos, a contratada deverá também estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores, indicar os pontos de aberturas no piso, local da base das máquinas de tração, fechamento das aberturas da casa de máquina e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores. Deverá ainda definir os pontos de energia elétrica para iluminação, para os trabalhos de montagem e testes dos elevadores e todos os demais pontos de força.

As eventuais modificações aprovadas no projeto durante a execução dos serviços e montagens serão documentadas pela contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo desenhos "como construídos" ("as built");

Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

Para obtenção de cópia das plantas baixas dos imóveis que sofrerão intervenção, a contratada deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos em CAD.

4.5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.5.1. A montagem, aquisição e instalação envolvendo a modernização tecnológica de 03 (três) equipamentos, objeto do presente Termo de Referência será recebido em duas etapas, após a entrega do equipamento mediante apresentação de Laudo Técnico e Termo de Inspeção, assinado pelo Responsável Técnico, com autorização para utilização.

4.5.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes;



4.5.3. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização 30 (trinta) dias após Termo de Recebimento Provisório.

4.5.4. O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação do "as built" (como construído), que conterà todas as eventuais modificações realizadas nos projetos durante a execução dos serviços, que serão documentadas pela contratada, através de registros e complementações dos elementos integrantes do Projeto Executivo dos Elevadores, incluindo os desenhos pertinentes, apresentados em via plotada e gravados em mídia, sem ônus para o Contratante.

4.6. DOS PRAZOS E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1. Os equipamentos objeto desse termo devem ser entregues no prazo 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, de acordo com o cronograma físico Anexo III e IV.

4.6.2. Os Prazos de Execução da modernização tecnológica e estética dos Elevadores (LOTE 02) serão os seguintes:

- a) Projeto Executivo dos novos elevadores e ART– prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data determinada na Ordem de Serviço;
- b) Fornecimento dos Elevadores (Fabricação) - prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o atesto do recebimento do Projeto Executivo;
- c) Desmontagem e Obras civis de adequação - prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, incluindo neste prazo a execução das obras civis necessárias e desmontagem dos 03 (três) elevadores – ES – 05, ES – 06 e ES – 07;
- d) Montagem e Instalação dos Elevadores - prazo de até 60 (sessenta dias) dias corridos, para cada elevador, conforme descrito no cronograma físico-financeiro – Anexo IV;
- e) Ensaios e testes - prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após agendamento com a FISCALIZAÇÃO que dará a autorização para início da etapa de serviços.
- f) Entrega Final dos Elevadores - prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento dos documentos que comprovam que os equipamentos estão aptos para funcionamento.

O cronograma físico-financeiro (Anexo IV), ora proposto pelo Tribunal poderá sofrer alterações, desde que em comum acordo entre contratante e contratada. Tal flexibilidade poderá ocorrer em virtude das unidades prediais se encontrarem em pleno funcionamento e os trabalhos escopo deste Termo poderá gerar transtornos aos usuários dos imóveis.

4.7. DOS SERVIÇOS CIVIS DE ENGENHARIA

4.7.1. Os serviços civis de engenharia e adequação necessários à execução da modernização e instalação de novos equipamentos serão de responsabilidade da Contratante.

4.7.2. A contratante deverá realizar os serviços de execução e recomposição de alvenaria, piso e acabamento do hall de entrada dos elevadores e outros serviços necessários para acomodação dos novos equipamentos, sempre levando em conta o material e padrão existente.

4.8. SEGURANÇA E LIMPEZA

4.8.1. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando sempre, limpas, organizadas e sinalizadas.

4.8.2. A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços de modernização e instalação dos equipamentos devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Contratada.

4.8.3. Quando necessários, em prol da organização e da segurança, deverá ser providenciada a instalação de tapumes adicionais, sem ônus adicionais para o TJ/MA.

4.9. ENSAIOS E TESTES

4.9.1. A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos testes, dos ensaios e das inspeções previstos na NBR 207/1999, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados no local, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.



4.9.2. Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando basicamente:

- a) Inspeção visual;
- b) Funcionamento normal e plena capacidade;
- c) Atuação do freio de segurança;
- d) Qualidade de viagem;
- e) Nivelamento nos andares;
- f) Velocidade e tempos;
- g) Operação de emergência (serviço de bombeiro);
- h) Operação com força de emergência;
- i) Intercomunicação;
- j) Verificação da documentação técnica.

4.9.2. A Contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela contratada. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da contratada. Os ensaios-e testes dos 03 (três) elevadores modernizados deverão ser concluídos conforme prazos estabelecidos no Cronograma.

4.10. DA ASSISTENCIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.10.1. Durante a garantia, será prestada assistência técnica pela Contratada com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo cobertura total de peças, lubrificantes aplicados, pelo prazo de 12 (doze) meses, após conclusão total dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.10.2. A execução da manutenção preventiva e corretiva pela mesma empresa que irá fornecer instalar e modernizar os elevadores faz-se necessária para garantir a redução de custos com manutenção e evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a manutenção realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia do equipamento, caso estes serviços sejam realizados por empresa diversa da que realizará o fornecimento e instalação. Desta forma, a Administração minimiza a possibilidade de intervenção de terceiros nos equipamentos.

4.10.3. Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma a garantir o funcionamento contínuo de pelo menos 2 (dois) elevador, no prédio sede. Os serviços que necessitem paralisar o funcionamento simultâneo dos elevadores deverão ser realizados fora do horário do expediente do Contratante e comunicados por escrito e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a Coordenadoria de Apoio Administrativo.

4.10.4. Quando os carros estiverem paralisados, para manutenção preventiva e/ou corretiva, devem portar sinalizações legíveis e claras, alusivas ao fato.

4.10.5. Deverá ser apresentado Relatório Técnico Mensal até o décimo dia do mês subsequente à manutenção, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, e as manutenções corretivas que eventualmente tenham ocorrido, registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência.

4.10.6. A manutenção preventiva deverá ser destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

4.10.7. Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor.

4.10.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos, independente de solicitação do gestor do Contratante.

4.10.9. Na mesma ocasião da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder testes, inspeções, regulagens, ajustes e os reparos necessários no local, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico.



4.10.10. A manutenção corretiva deverá ser destinada a eliminar defeitos, panes e avarias decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em condições normais de operação, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.

4.10.11. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independente do horário e feriados, conforme solicitação do Contratante, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante.

4.10.12. A Contratada deverá manter um plantão de emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado para o atendimento de chamadas eventuais visando a normalização e funcionamento dos elevadores.

4.10.13. A Contratada deverá dispor de assistência técnica na localidade a fim de viabilizar o atendimento tempestivo em casos de manutenção preventiva e corretiva ou paralisação dos equipamentos.

4.11. Horário de prestação dos serviços

VI. O fornecimento dos elevadores, especialmente dos equipamentos de grande tamanho, como cabines e motores, deverá ser feito fora do horário de expediente normal do Contratante, e/ou nos finais de semana. O recebimento deverá ser previamente agendado com a setor de FISCALIZAÇÃO, que dará a autorização para a entrega.

VII. Os serviços de modernização tecnológica de 03 (três) elevadores deverão ser executados normalmente obedecendo o horário das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora exposto deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização.

VIII. Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados, por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante, ou por conveniência para a administração.

IX. A Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao Contratante até às 13h da sexta-feira anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

X. Para cumprimento dos prazos de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário, e nos finais de semana e feriado, sem custos adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrentes deste Termo de Referência será em até 18 (dezoito) meses, contados da sua assinatura, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado - IGP - M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

I₀= índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;



P= preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

6.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

6.3. O CONTRATANTE irá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.4. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da apresentação da PROPOSTA NO PREGÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

7.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

7.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

7.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

7.5. Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

7.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;

7.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, que estiverem de acordo, através do setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;

8.2. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

8.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.4. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

8.5. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

8.6. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

8.7. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;



- 8.8. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 8.9. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.10. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;
- 8.11. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 8.12. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- 8.13. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 8.14. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- 8.15. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos de estopas, restos de fios, as peças substituídas, etc, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.
- 8.16. Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro (contendo datas/mês), considerando o prazo de execução, programação e planejamento dos serviços, valores contratados, proposto pelo Tribunal, qual seja:
- 8.16.1 - LOTE 02: Conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO-IV) dividido em 2 (duas) etapas;
- 8.17. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. A fiscalização será realizada em dois níveis: fiscalização operacional e fiscalização administrativa.
- 9.2. A Diretoria de Engenharia indicará o fiscal operacional do Contrato o (nome do servidor, e matrícula), lotado na Divisão de Obras e Serviços, que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto (nome do servidor, e matrícula), competindo-lhes:
8. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 9. realizar vistorias após a realização dos serviços, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo.
 10. transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;



11. notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados.
 12. Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
 13. Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
 14. dar imediata ciência aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 9.3. A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia do Tribunal, competindo-lhe:
- a) emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
 - b) acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação e contrato;
 - c) realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo.
 - d) manter organizado e atualizado um sistema de controle de pagamentos, conforme cláusulas contratuais;
 - e) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxx), de acordo com Nota de Empenho nº 2017NExxxxx;

III. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) mediante apresentação da nota fiscal (por elevador - item) emitida pela Contratada, conforme percentuais determinados, acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

IV. Deverão ser obedecidos os seguintes critérios quanto ao item fornecimento e instalação de equipamentos, bem como modernização estética, para cada elevador:

- 30% do valor total de cada elevador, após aprovação de todos os Projetos Executivos pela Fiscalização;
- 15% do valor total de cada elevador, após fabricação e entrega no local;
- 10 % do valor total de cada elevador, após desmontagem/rebobinagem dos equipamentos modernizados (lote 02);
- 35% do valor total de cada elevador, após instalação das peças substituídas nos equipamentos modernizados;
- 10% do valor total de cada elevador, após ensaios e testes finais (entrega final) e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.2. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.5. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

10.6. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

10.6.1 O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito;
- f) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- g) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o



poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 11.2 e no subitem 11.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

11.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

11.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 11.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos trabalhos, sem prévia autorização da Contratante.

13.2. Nos casos devidamente autorizados, os serviços subcontratados não serão ressarcidos pela CONTRATANTE, devendo o seu custo ser de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA

14.1. Os equipamentos e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o que será feito depois de sanadas todas as pendências de materiais e/ou montagem.

14.2. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à modernização, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, incluindo-se também a mão de obra.

14.3. A contratada deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos elevadores, obter suporte técnico e esclarecimentos.

14.4. Todas as ligações efetuadas deverão ser registradas por meio de números de protocolos e relatórios deverão ser encaminhados ao Tribunal mensalmente, discriminando, todas as ligações, horários e resumo dos serviços solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, consoante dispõe o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, XX de XXXXXXXX 2017

P/ CONTRATANTE:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal



**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM**

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.